



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC
CAMPUS II – ALAGOINHAS
CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA

ESCRavidÃO, BATISMO E COMPADRIO NA FREGUESIA DE SANTANA DO
CATU, 1826-1849

ALAGOINHAS

2021

SANDI ÍSIS SANTANA DOS SANTOS

ESCRAVIDÃO, BATISMO E COMPADRIO NA FREGUESIA DE SANTANA DO
CATU, 1826-1849

Monografia apresentada ao componente de Pesquisa
Histórica IV, como requisito parcial à conclusão do curso
de Licenciatura em História da Universidade do Estado da
Bahia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Kátia Lorena Novais Almeida

Alagoinhas

2021

SANDI ÍSIS SANTANA DOS SANTOS

ESCRAVIDÃO, BATISMO E COMPADRIO NA FREGUESIA DE SANTANA DO
CATU, 1826-1849

Monografia apresentada ao componente de Pesquisa
Histórica IV, como requisito parcial à conclusão do
curso de Licenciatura em História da Universidade
do Estado da Bahia.

Aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Kátia Lorena Novais Almeida
(Orientadora)

Prof.^a Mestra e Doutoranda Aline Najara Gonçalves
(UNEB)

Prof. Dr. Robério Santos Souza
(UNEB)

Alagoinhas

2021

Agradecimentos

São tão poucos e, tão especiais...

Agradeço a mainha, dona Nalva, por seu amor e sua alegria de viver que me move, me orienta e me dá forças para prosseguir.

Agradeço à minha irmã, meus irmãos e demais familiares por todo o suporte ao longo dessa caminhada.

Gratidão mais que especial a Erick, por ceder o Banco de Dados de sua pesquisa, pelo incentivo e pelo companheirismo.

Gratidão a todos os meus professores e professoras da Universidade por todo o aprendizado.

Gratidão aos meus amigos e minha turma que me acompanharam durante toda a graduação.

Por fim, sou imensamente grata à minha orientadora Kátia Lorena Novais Almeida, por partilhar seu conhecimento, pelo encorajamento, pela confiança, por acompanhar meu crescimento acadêmico desde o primeiro semestre (um grande desafio!). Obrigada!

Sumário

Introdução.....	9
Capítulo 1: Santana do Catu na Primeira Metade do Século XIX:	
.....	14
1.1 Santana do Catu: Uma freguesia rural do Recôncavo baiano.....	14
1.2 Um olhar sobre a demografia da escravidão em Santana do Catu.....	24
Capítulo 2: Batismo e compadrio de escravos na Freguesia de Santana do Catu.....	32
2.1 Percurso historiográfico do batismo e compadrio na Freguesia de Santana do Catu.....	32
2.2 Legislação e atuação dos párocos.....	37
2.4 Legitimidade versus Ilegitimidade.....	45
2.4 A escolha de padrinhos e madrinhas.....	55
Considerações	
Finais.....	60
Fontes	e
Referências.....	63

Lista de Imagem e Quadros

Mapa 1: Planta Topográfica da Freguesia e Município de Santana do Catu da Comarca de Alagoinhas (Província da Bahia), 1888.....	40
Quadro 1: Local de Batismo de Cativos na Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.....	40
Quadro 2: Famílias Escravas Legítimas por origem/cor do Pai e da Mãe, 1826-1849.....	51

Lista de Tabelas

Tabela 1: Posse de escravos por engenhos e lavradores de cana em paróquias do recôncavo, 1816-7.....	22
Tabela 2: Origem dos escravos batizados na Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.....	25
Tabela 3: Origem dos escravos da Freguesia de Santana do Catu por década, 1826 a 1849.....	26
Tabela 4: Cor e sexo dos escravos batizados nascidos na Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.....	27
Tabela 5: Origem e faixa etária dos batizados na Freguesia de Santana do Catu, 1826 a 1849.....	29
Tabela 6: Nação dos batizados na Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.....	29
Tabela 7: Origem e sexo do batizado na Freguesia de Santana do Catu, 1826 a 1849.....	31
Tabela 8: Párocos responsáveis pelos batismos na Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.....	39
Tabela 9: Uniões legítima e ilegítimas em Santana do Catu, 1826-1849.....	50
Tabela 10: Origem e condição jurídica do padrinho 1, Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.....	58
Tabela 11: Origem e condição jurídica do padrinho 2, Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.....	59

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar os registros de batismos contidos em três livros paroquiais da Matriz da Freguesia de Santana do Catu na primeira metade do século XIX, ou seja, entre os anos de 1826 a 1849. Dessa documentação privilegiada, pretendeu-se verificar e compreender as relações de compadrio tecidas pela comunidade escrava ali existente, evidenciando o protagonismo dos cativos batizados, seus pais e padrinhos bem como o dos africanos escravizados naquela freguesia rural, periférica, cristã e escravista ao norte do Recôncavo baiano. Os registros eclesiásticos são muito ricos em detalhes e possibilitaram traçar o perfil demográfico da população cativa da referida freguesia e verificar a existência de uniões legítimas e ilegítimas. A documentação viabilizou ainda examinar a atuação dos párocos diante das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia e a escolha de padrinhos e madrinhas. A constituição espiritual e familiar por meio do compadrio propiciou aos escravos ampliar suas redes de laços afetivos e de solidariedade horizontal e vertical, dessa forma, tal estratégia de sobreviver ao jugo da escravidão demonstra o quão esses sujeitos foram ativos e participantes das negociações em que eram feitas na pia batismal com efeito duradouro nos vínculos societários.

Palavras-chave: Escravidão, Batismo, Compadrio, Santana do Catu, Século XIX.

ABSTRACT

This research intends to analyze the baptism registers within three parish books of the Headquarters Freguesia de Santana Do Catu in the first half of the XIX century, therefore, between the years of 1826 to 1849. This privilege documentation, aimed to verify and comprehend the relations of crony created by the slavery community set on that place. Thus showing, the protagonism of baptized captives, your parents, and godfathers similar to the enslaved Africans in that rural freguesy, peripheral, Christian and slaver on the north of the Recôncavo baiano. The ecclesiastic registers are too rich in detailed and, therefore, permitted tracing the demographic profile of the captive population of this freguesy, and also allowed verify the existence of lawful and unlawful wedding. The documentation made it possible to analyze the action of the vicars before the Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia and the choose of the godfathers and godmothers. The spiritual and familiar constitution by the crony provided to the slaves a chance to amplify their affective bonds of the horizontal and vertical solidarity, by that, such strategy to survive the slavery shows how much these individuals were actives and participate in the negotiations made in the baptismal sink with long effect in the social bonds.

Keyword: Slavery, Baptism, Cronyism, Santana do Catu, XIX Century.

Introdução

No segundo dia do mês de abril do ano de 1826, Luis, nagô, adulto, escravo de Domingos Monteiro, teve por padrinho Roberto Antonio Lima e por madrinha Maria Josefa, ambos livres e solteiros. Assim como José, pardo com dois meses de nascido, foi batizado no dia 30 de abril de 1826 sem padrinho e madrinha, sendo escravo de Joaquim de Santana de Araújo Goes. Dois meses e dois dias depois, na capela filial de São Miguel, ou seja, no dia 04 de junho de 1826, Rita e Riza, nagôs e adultas, foram batizadas pelo Padre Rafael de Souza Gomes e ambas tiveram Domingo e Luiza como padrinhos, todos cativos de Luciano da Costa Neves. Uma semana depois, o mesmo senhor retornou à Matriz de Santana do Catu para batizar Alexandre, crioulo, párvulo filho de Domingos e Luiza, escravos de Luciano da Costa Neves e teve por padrinhos Manoel Antonio dos Reis e Matias [...] livres.¹

Casos de batismos como os citados acima compõem os assentos paroquiais, e cada registro contendo suas especificidades nos motivou a verificar e compreender a existência de relações de compadrio na Freguesia de Santana do Catu. Este trabalho é um desdobramento de pesquisas de Iniciação Científicas desenvolvidas desde o ano de 2016 e derivado de projeto da minha orientadora Kátia Lorena Novais Almeida sobre Escravidão no Sertão da Bahia. Inicialmente, verificamos a demografia e manutenção/ampliação da população cativa entre os anos de 1840 a 1849 e, posteriormente, analisamos as relações de compadrio existente para o mesmo local e recorte temporal². A disponibilidade dos assentos de batismos contribuiu para a escolha da periodização inicial, bem como a disposição do Banco de Dados elaborado por Erick de Araújo Melo, quando fez estudo de caso a respeito do Tráfico ilegal na Província da Bahia entre os anos de 1826-1839, vinculado ao mesmo projeto.³

Assim, a freguesia de Santana do Catu foi escolhida no sentido de compreender a sociedade escravista que ali se formou, isto é, uma região periférica, cuja produção era

¹Todos os casos mencionados tiveram como fonte os *Livros de Batismos da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1831*. Disponível em <https://familysearch.org.br>, acesso em 01 de agosto de 2019.

² SANTOS, Sandi Ísis S. dos. Demografia da população escrava na Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1840-1849. *Anais da XXI Jornada de Iniciação Científica da UNEB*, 2017, p. 405. E _____. Escravidão e relações de compadrio na Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1840-1849. *Anais da XXI Jornada de Iniciação Científica da UNEB*, 2018, p. 409.

³MELO, Erick de A. "Tráfico ilegal na Província da Bahia: estudo de caso sobre a freguesia de Sant'Ana do Catu (1826-1839)". *Anais da XX Jornadas de Iniciação Científica da UNEB*, 2016, p. 385.

voltada para o abastecimento interno. Nesse sentido, a pesquisa sobre as relações de compadrio em uma freguesia rural do Recôncavo poderá contribuir para uma melhor compreensão da complexidade da escravidão na província da Bahia, além de possibilitar a formação de pesquisadores na História do Brasil Imperial.

Nesta pesquisa, pretendemos identificar as relações de compadrio construídas na pia batismal de escravos nascidos na localidade e dos africanos escravizados no período que compreende a primeira metade do século XIX. Os assentos de batismos da freguesia de Santana do Catu, entre 1826 e 1849, nos permitiu traçar um panorama da sociedade escravista que ali se formou e, a partir disso, construímos um Banco de Dados. A periodização levou em consideração a análise nesse período pós-independência do Brasil e sua consolidação na Bahia, a administração de D. Pedro I, marcada, entre outras questões relevantes, pelo acordo firmado com a Inglaterra para acabar com o tráfico de escravos, a fim de que a mesma reconhecesse sua separação do Reino português. O tratado em questão foi postergado e publicado já no período após a abdicação do Imperador, em 7 de novembro de 1831.⁴ Esse contexto possibilita refletir acerca da participação ou não da povoação de Catu no tráfico ilegal. O marco final dessa pesquisa é o ano de 1850, e justifica-se pela publicação da lei que ficou conhecida como Lei Eusébio de Queiroz, que estabeleceu medidas para a repressão ao tráfico de africanos no Império.

Dessa maneira, buscamos identificar o perfil, a condição jurídica e sexo dos padrinhos e madrinhas dos adultos e crianças escravizadas, avaliar se as formas das relações tecidas em pia batismal eram horizontais ou verticais. Quer dizer, os padrinhos e madrinhas eram escolhidos entre companheiros de cativo do mesmo senhor? A escolha recaía sobre escravos de outros senhores? Ou com pessoas livres e libertas? Esses questionamentos nos levaram a refletir sobre como foram construídas as relações de compadrio entre os escravos naquela freguesia, na primeira metade dos Oitocentos.

Maria Luiza Marcílio, discorre sobre as possibilidades e potenciais de uma fonte eclesiástica, esta que possibilita “a reconstrução da história social e cultural das populações católicas e a potencialidade de explorações que permitem, para desvendar o passado em várias direções”.⁵

⁴Para um panorama sobre o impacto da lei de 7 de novembro de 1831, cf. MAMIGONIAN, Beatriz G. “A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão”. In GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *Brasil Imperial, volume I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 207-233.

⁵MARCÍLIO, Maria L. Os registros paroquiais e a História do Brasil. *VARIA HISTORIA*, n. 31 (2004), p. 15.

Segundo autora, os registros paroquiais têm características positivas, e sobre isso descreve que:

A cobertura universal da população nos Registros Paroquiais brasileiros é, pois, a primeira grande característica positiva dessa documentação serial. A segunda característica especial e única é o seu caráter individual e coletivo a um tempo. Cada indivíduo é registrado com suas características pessoais e em cada momento vital de sua existência; e cada um deles integra uma série cronológica de eventos, guardados em livros especiais e que cobrem uma localidade fisicamente bem demarcada — a paróquia. A terceira grande característica desses dados é seu caráter nominativo, o que permite identificar cada indivíduo em sua família, e com suas características pessoais. E por último, os Registros Paroquiais têm seu valor ainda por terem sido efetuados no momento mesmo do evento, guardando um caráter serial e cronológico.⁶

Situação semelhante foi encontrada por João Fragoso: ao se deparar com a inexistência de inventários *post mortem* pra o Rio de Janeiro setecentista, o autor argumenta que, diante de sociedades católicas, cuja disciplina social passava pelos sacramentos da Igreja Católica, as fontes paroquiais transformaram-se documentos de grande valor, por seu caráter repetitivo e por sua quantidade. Na historiografia internacional, o uso da documentação paroquial já possui larga tradição em pesquisas de história demográfica e das famílias, porém ainda são parcamente aproveitados na História Social.⁷

Do ponto de vista teórico-metodológico, o trabalho se orientou pelas possibilidades abertas pela Nova História da Escravidão no Brasil. Utilizamos os pressupostos da Demografia Histórica para analisar os registros de batismos digitalizados de homens, mulheres e crianças escravizadas que receberam os sacramentos do batismo o que nos possibilitou compreender a sociedade escravista que se desenvolveu na freguesia de Santana do Catu, mediante os acordos feitos entre Brasil e Inglaterra em 1826 a no período de ilegalidade da escravização em 1830.

A execução do nosso trabalho se deu com a transição dos registros de batismos de homens, mulheres e crianças escravizadas e posteriormente da organização de um Banco de Dados a partir da identificação e análise quantitativa das informações coletadas nos registros eclesiásticos. O banco é composto por variáveis sobre a data e local do evento e responsável pelo batismo; sobre os batizados: nome, idade, origem, nação, cor, filiação

⁶MARCÍLIO, pp. 16-17.

⁷FRAGOSO, João L.R. Efigênia Angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topoi*, v. 11, n. 21, (2010) p. 74-106.

e nome dos pais e/ou da mãe. Coletamos informações sobre os padrinhos: nome, origem, nação, cor, estado civil e condição social; nome do senhor dos padrinhos (caso fosse escravo) e a freguesia a qual pertenciam pais e padrinhos. Sobre os senhores dos escravos batizando: nome, origem, cor, condição jurídica, local de residência e o nome do pároco. A legislação que normatizava os assentos de batismos eram as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.⁸

Os assentos paroquiais constituem um acervo importantíssimo para o conhecimento e compreensão do modo como era organizada a sociedade brasileira no período colonial e imperial, tendo em vista que o sistema econômico, político e social do Brasil enquanto colônia e império foi norteado pelo modelo escravista e que a utilização da mão de obra escrava de origem africana foi decisiva na formação do Brasil, desde o século XVII até a abolição em 1888. Nessa conjuntura, o batismo era o primeiro e um dos mais importantes sacramentos para adentrar o seio da comunidade católica e as relações estabelecidas em pia batismal iam além do parentesco familiar, pois criava laços espirituais entre batizando e padrinhos. Os assentos de batismos formam a documentação privilegiada desta pesquisa e os registros utilizados estão presentes no site www.familiyserch.org.br, onde se encontram digitalizados a grande maioria dos documentos eclesiásticos – batismo, casamento e óbito – que cobrem o Brasil Colonial e Imperial.

Esta monografia está estruturada em dois capítulos: no primeiro buscamos apresentar a freguesia rural de Santana do Catu enquanto uma sociedade escravista no contexto do início do século XIX, demonstrando a articulação e desejo dos moradores em erigir em vila aquele povoado, além de apresentar um breve panorama da escravidão na freguesia a partir dos dados demográficos. No segundo capítulo, traçamos um breve percurso historiográfico sobre o compadrio, a atuação dos párocos mediante as ordenanças das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, refletimos sobre a formação da comunidade escrava na freguesia e se havia ou não a preocupação dos senhores em legitimar as uniões entre os cativos; analisamos também como se davam as relações de compadrio entre os cativos e explicitamos a formação de comunidades entre os cativos. Nesse sentido, pretendemos contribuir para o estudo do compadrio de escravos na Bahia, evidenciando a autonomia e estratégia que esses sujeitos desenvolveram como uma forma de sobreviver ao jugo da escravidão, demonstrando o quanto esses sujeitos

⁸ VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707*. São Paulo, Typografia 2 de dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853.

foram ativos e participantes das negociações que eram feitas na pia batismal, com efeito duradouro nos vínculos societários.

Capítulo 1: Santana do Catu na primeira metade do século XIX

1.1 A freguesia rural de Santana do Catu

A história de Catu, como a de muitas freguesias da capitania da Bahia, confunde-se com a ereção de uma capela, mas nada se sabe sobre onde esta se localizava. Segundo Cândido da Costa e Silva, a freguesia foi fundada no ano de 1787 pelo então 12º Arcebispo da Bahia, Dom Antônio Correia (1779-1802).⁹ Em 1802, o vigário de Santana do Catu era José Pereira Ferreira, mas não se sabe se assumiu a paróquia desde sua criação.¹⁰ Também desconhecemos a mobilização dos moradores da localidade para a criação da freguesia, até então subordinada à de São Gonçalo da vila de São Francisco do Conde, uma das áreas açucareiras mais importantes do Recôncavo, juntamente com São Gonçalo, São Sebastião do Passé, Monte e Socorro.¹¹ Decorridos pouco mais de uma década, no entanto, nos deparamos com um requerimento localizado no Arquivo Histórico Ultramarino, que revela o desejo e a articulação de seus moradores por autonomia administrativa ao pleitearem a criação da vila.

Era o dia 20 de outubro do ano de 1809, quando chegou ao termo de Santo Amaro uma petição dos habitantes da Freguesia de Santana do Catu em que o Capitão Francisco Moitinho, Capitão Manoel Ferreira de Oliveira e Joaquim de Santana Araújo e Góes solicitavam ao Príncipe Regente, D. João VI, a elevação da povoação de Catu à condição de vila.¹² Os argumentos apresentados tanto pelos requerentes quanto pelas testemunhas para fundamentar o pedido da criação da vila referiam-se à extensa dimensão territorial da freguesia – cerca de 8 a 9 léguas de comprimento e 5 ou 6 léguas de largura –, bem como sua grande distância, tanto da Cidade da Bahia (como Salvador era conhecida)

⁹ SILVA, Cândido da Costa e. *Os Segadores e a Messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador: Edufba, 2000, p. 67.

¹⁰ Livro de Batismos da Freguesia de Sant'Ana do Catu (1802-1809). Disponível em <http://www.familysearch.org>. Acesso em 05/05/2021.

¹¹ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p.364-365.

¹² Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant'Anna do Catu a S. M., para elevar esta freguesia à categoria de vila. Santo Amaro, Inhambupe, 1809/1811. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ, doravante). 5 documentos. Originais. 29 f. II – 34, 8,14. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019. Esse documento foi citado por BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.43, nota 27, para informar que Santana do Catu era produtora de fumo e mandioca.

quanto da vila de São Francisco da Barra de Sergipe do Conde, dezoito e doze léguas, respectivamente.¹³ Além da distância, explicitaram os empecilhos e dificuldades que existiam no deslocamento para outros locais, inclusive no inverno. Em tempos de chuvas, os três rios existentes na região – Pojuca, Jacuípe e Joannes –, enchiam e alagavam os caminhos, impossibilitando a passagem de moradores e viajantes, resultando em perigos e prejuízos para seus moradores, quando esses necessitavam ir às sedes que representavam o povoado para resolver suas demandas de responsabilidade da administração da justiça civil e criminal, uma vez que, no início do século XIX, parte da freguesia pertencia à vila de São Francisco da Barra de Sergipe do Conde e a outra à Cidade da Bahia, conforme informação expressa na fonte.¹⁴

Dessa forma, além dos depoimentos dos três requerentes, Capitão Francisco Moitinho, Capitão Manoel Ferreira de Oliveira e Joaquim de Santana Araújo e Góes, seis das oito testemunhas eram homens de prestígio e importância daquele povoado.¹⁵ Este é o caso do padre José Pinto Ferreira, vigário da freguesia de Santana do Catu, uma das testemunhas mais relevantes para a solicitação, uma vez que forneceu informações detalhadas acerca daquela freguesia. Seu testemunho provavelmente foi o de maior peso e valor, levando em consideração que ele era o responsável eclesiástico pela paróquia e conhecia a comunidade - tanto os que moravam na sede da povoação quanto os que se espalhavam em sítios e roças.¹⁶ Logo, tendo em vista o prestígio do cargo que ocupava na Igreja, sua palavra poderia influenciar positivamente na ereção da vila.

O padre fez questão de mencionar a quantidade de oito mil almas na região, além das riquezas provenientes da sua autonomia econômica, tais como o açúcar, o tabaco, o algodão e a aguardente; além de mencionar o rio Catu, o qual, segundo ele, era responsável pela fertilidade daquela freguesia. O padre Ferreira também se referiu à

¹³ Segundo o dicionarista Bluteau, freguesia era “o lugar da cidade ou do campo em que vivem os fregueses. Cf. BLUTEAU, Rafael. *Vocabulário português & latino: áulico, anatomico e architectônico*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728, p. 286. Disponível em: www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1. Acesso em 4 de maio 2021.

¹⁴ Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu a S. M., para elevar esta freguesia à categoria de vila. Santo Amaro, Inhambupe, 1809/1811. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ, doravante). 5 documentos. Originais. 29 f. II – 34, 8,14. Pp. 6-7. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

¹⁵ Sobre os principais requerentes, esclarecemos que, na documentação, seus nomes aparecem com algumas variações, a exemplo do Capitão Francisco Moitinho que também é descrito como “Capitão Moutinho”. Isso ocorreu igualmente com Joaquim de Santana Araújo e Góes, ora seu nome não estava acompanhado do “Araújo e Góes” e quando estava não era adicionado o “e” entre os sobrenomes.

¹⁶ Segundo Bluteau, o verbete povoação designava os moradores de um lugar, vila ou cidade. Cf. BLUTEAU, *Vocabulário português & latino: áulico*, p. 662. Disponível em: www.brasiliana.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1. Acesso em 4 de maio 2021.

grande quantidade de bens de alguns lavradores e ressaltou que na “freguesia tem o melhor de duzentos homens brancos, estabelecidos, capazes de perpetuarem cargos de uma República e no Arraial desta freguesia”.¹⁷ Assim, a partir do seu julgamento, o padre deixou claro que ali havia homens capacitados para exercer as funções administrativas da nova vila – “homens brancos, livres e opulentos”.

Ao corroborar o testemunho dos moradores e cumprir com o seu dever perante a lei, ou seja, averiguar a veracidade das informações no requerimento, não mentir e confirmar para as autoridades jurídicas e eclesiásticas aquilo que fora dito, o vigário José Pinto Ferreira afirmou que o arraial possuía mais de duzentos lavradores de tabaco, homens de boa índole e capazes de orientar e administrar a futura vila. E ao quantificar o número de casas existentes – setenta e seis casas, todas com famílias –, enfatizou a possível opulência no arraial composto por alguns negociantes de fazendas secas e molhadas, de muitos bons ares e fertilizadas pelo rio Catu.¹⁸

Dentre os homens que assinaram o requerimento, estavam Francisco Ribeiro Miranda, homem branco, 33 anos, casado, lavrador e morador no sítio da Lagoa na Freguesia de Santana do Catu.¹⁹ Joaquim José de Almeida, homem branco, 60 anos, casado, alferes das Ordenanças da vila de São Francisco, morador da freguesia de Santana do Catu e lavrador de mandioca; Joaquim José de Mello, homem branco, 70 anos, viúvo e morador da freguesia; o capitão Faustino da Costa Meirelles, homem branco, casado, 50 anos e morador na Fazenda do Mucambo, termo da vila de São Francisco; José Alves da Silva, homem branco, casado, 35 anos, morador da capital e dono de engenho.²⁰ Esteve presente também o Tenente João Evangelista de Sousa, homem branco, casado, 30 anos, morador na freguesia de Santana do Catu e dono de lavoura de tabaco, dados dispostos no documento exatamente nessa ordem de testemunho.

¹⁷ Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu, .32 f-v. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

¹⁸ Ver Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu, fl. 20 f-v. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

¹⁹ O escrivão não informa se era lavrador de mandioca ou de tabaco. Ver Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu, fl. 9 e 10. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

²⁰ Em nenhum momento do testemunho o escrivão faz menção ao nome do engenho que pertencia a José Alves da Silva.

O documento prima pela sistematização das perguntas e respostas coletadas pelo escrivão Theodoro Quirino de Góes Tourinho. Inicialmente foi escrito o nome/sobrenome da testemunha, sexo, cor, condição jurídica, local de moradia, atividade econômica, idade; seguido pelo juramento “*aos Santos Evangelhos de Deus*” em que a testemunha prometia dizer a verdade e nada dizer sobre o que era dito costumeiramente. A segunda parte dos depoimentos era composta por perguntas sobre o requerimento feito pelo Capitão Francisco Alves Moitinho, Capitão Manoel Ferreira de Oliveira e Joaquim de Santana Araújo e Góes. As testemunhas confirmaram as informações sobre a extensão da freguesia; da dependência jurídica do povoado, da distância em léguas até São Francisco da Barra de Sergipe do Conde, da Cidade da Bahia e de Inhambupe de Cima. Sobre a situação em que ficavam os caminhos quando chovia, principalmente no inverno, e dos perigos a que se sujeitavam os moradores por conta dos três rios no período das chuvas. Na terceira parte do documento, discorre-se sobre a fazenda do Capitão Pedro Ribeiro de Araújo, que ficava muito distante da Cidade da Bahia e da vila de Inhambupe de Cima, um infortúnio para os moradores do lugar que desejavam que a povoação de Catu fosse elevada à condição de vila; sobre o comércio e as atividades agrícolas ali produzidas, número de habitantes e o pedido feito ao Príncipe Regente.²¹

Dois dias depois de protocolada a petição, no dia 22 de outubro de 1809, Santo Amaro se pronunciou, na pessoa do Desembargador Doutor Luís Thomas Navarro de Campos, a respeito da solicitação dos moradores da freguesia de Santana do Catu. Além de endossar o requerimento, o desembargador enfatizou as afirmações feitas pelos moradores daquela freguesia, se colocando favorável à sua elevação a condição de vila e solicitando que a autoridade régia fizesse aquilo que fosse justo:

A Freguesia de Santana do Catu, terra da vila de São Francisco [do Conde] é extensa e populosa e está em muita distância da dita vila e da cidade da Bahia por não acharem os povos da mesma freguesia a muita facilidade nos seus recursos as Justiças, as quais respectivamente estão sujeitos a sentirem os incômodos de que se queixam os suplicantes no seu requerimento; consta do sumario quinto, a que procedes; ter a distância dessa a Bahia de dezoito léguas e a vila de São Francisco de doze; e que os caminhos intermediários são de dificultar passagem principalmente no inverno em razão dos muitos rios e regatos que se atravessam; que a sua população [---] oito mil almas que os habitantes são [---] no trabalho da agricultura e que os gêneros que são o objeto da sua exportação como o tabaco, algodão, farinha e açúcar, e aguardentes e outros, fazem a dita freguesia bastante rica e abundante, tem homens

²¹Não foi possível identificar o nome da fazenda que pertencia ao capitão Pedro de Araújo pois o escrivão deixou essa informação omissa.

de bom trato, capazes de figurarem na governança; consta igualmente ter de comprimento a mesma freguesia oito léguas e de largura cinco ou seis, e que os povos desejam sinceramente que Vossa Alteza Real lhes faça a graça de a erigir em vila. Falou que o povo intervisse a Vossa Excelência que mandaram o que for justo. Santo Amaro, 22 de outubro de 1809.²²

O pedido de erigir a vila não foi uma característica restrita aos moradores de Catu. Para Edneila Chaves, a transformação de uma povoação em vila significava galgar um foro representativo por tornar-se o “núcleo do poder local em âmbito administrativo e político. Era a partir da vila que o termo era administrado, nela instalando a estrutura administrativa, cuja principal instituição era a câmara [...]”.²³ Segundo Chaves, o principal argumento apresentado nas petições para criação de vilas no Brasil ao longo do século XVIII e nas primeiras décadas do XIX, era o das grandes distâncias entre as povoações e a sede dos termos das vilas, o que acarretava prejuízo aos seus moradores.²⁴ Já a historiadora Marília Souza, indica que a petição para a criação da vila de Inhambupe em 1798, também foi justificada pela longa distância entre o povoado e o termo da vila de Água Fria. A demanda dos moradores daquela localidade foi encaminhada ao Conselho Ultramarino que autorizou o pleito sendo a vila criada por Carta Régia de 26 de junho de 1801.²⁵ Ou seja, dado o período decorrente da solicitação dos moradores de Santana do Catu, Inhambupe encontrava-se erigida vila desde o ano de 1802.

Ainda segundo Chaves, os pedidos para criação de vilas na província de Minas Gerais eram fundamentos pelos:

[...] interesses de dirigentes locais e de sua capacidade de negociação política junto às instituições gerais. O desmembramento territorial estava ligado ao crescimento demográfico e à prosperidade econômica de determinado território, como também à partilha de poder requerida por grupos dominantes, que almejavam a instituição de nova unidade

²²Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu, fl. 7 e 8. Disponível em

http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf,

consultado em 01/08/2019. Grifos nossos.

²³CHAVES, Edneila R. “Criação de vilas em Minas Gerais no início do regime monárquico – região norte” *Varia História* (2013), vol. 29, nº 51, p. 819.

²⁴ CHAVES, p. 821-822.

²⁵ SOUZA, Marília de Jesus. *A Família escrava entre a legitimidade e a ilegitimidade: Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima* (1824-1831). Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura em História), Universidade do Estado da Bahia, p. 21-22.

administrativa em seus núcleos locais de povoamento. Isso implicava para os dirigentes de municípios que perdiam território a diminuição de área de jurisdição, de densidade populacional, traduzida na redução de número de eleitores e de influência política. Por consequência, um processo que desdobrava em disputas entre grupos intralocais [...].²⁶

Desde sua abertura, o processo ficou parado após as testemunhas serem ouvidas naquele ano de 1809, e foi somente no dia 14 de julho de 1810 que o Desembargador de Santo Amaro, Dr. Luis Thomas Navarro de Campos tornou a enviar o pedido de ereção do povoado em vila, representando o requerente principal Capitão Francisco Alves Moitinho e demais moradores e solicitando que a Câmara de São Francisco de Sergipe do Conde se pronunciasse a respeito da “desmembração”, assim como pediu para que as “vilas limítrofes se expressassem sobre a petição”.²⁷

Nos primeiros meses do ano seguinte, Navarro de Campos foi até o Senado, apresentou o requerimento e, se valendo de brechas nas Ordenações Filipinas, continuou a interceder pelos suplicantes ao Príncipe Regente e a requisitar da Câmara da Bahia uma resposta e, nesse ponto, há manifestação de um pedido adicional que não apareceu de maneira clara nas falas das testemunhas: os moradores de Santana do Catu, além de solicitarem a elevação do povoado em vila, requereram que uma faixa territorial denominada Cajueiro fosse anexada à nova vila de Santana do Catu, juntamente com a fazenda do Capitão Pedro Ribeiro de Araújo, situada em Divino Espírito Santo de Inhambupe de Cima.²⁸

Assim, foi conclamado à Alteza Real uma audiência dos conselhos das vilas envolvidas para atender e deferir o pedido dos suplicantes. Em março daquele ano, a vila de São Francisco de Sergipe do Conde se pronunciou e negou o desmembramento, mas o Dr. Luis Thomas Navarro de Campos informou a Excelência Real, o Príncipe, que faltava as respostas da Câmara da Cidade da Bahia e do Divino Espírito Santo de Inhambupe de

²⁶CHAVES, pp. 823.

²⁷ Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu, fl. 27. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

²⁸ Navarro de Campos se utilizou do Livro Primeira das Ordenações Filipinas, número 62, inciso 29 e Livro Segundo, número 39 para lembrar a Alteza Real, o Príncipe Regente de todo o direito e bem particular, assim como seu dever agir em favor do bem comum. Exatamente como orientava aquelas legislações de 13 de novembro de 1736, 21 de outubro de 1763 e a Lei de 6 de novembro, Decreto de 7 do dito mês e ano de 1772. Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu, fl. 20 e 21. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

Cima. No entanto, somente após reunião em sua Câmara e faltando apenas um dia para completar dois anos dessa súplica, mais especificamente no dia 08 de maio de 1811, Inhambupe enviou resposta ao desembargador Navarro de Campos, explicando que seus moradores criaram a vila por meio de uma provisão régia datada de 1802 e que não concordou com a elevação da vila de Santana do Catu, pois para que a elevação ocorresse, uma parte de seu território seria retirado. Abaixo a resposta enviada pelo procurador Pedro Lucas de Souza, da recém criada vila do Divino Espírito Santo de Inhambupe de Cima:

Excelentíssimo Senhor Doutor Luís Thomas Navarro de Campos

Em observância de Ofício de 19 de abril do [---] a que Vosso Senhor se dirigiu neste Senado para informar sobre a pretensão dos povos da freguesia de Santana do Catu pretenderem criar em vila aquele lugar; desmembrando desta alguma parte para [a]montoar maior população. Respondemos que os moradores desta freguesia do Divino Espírito Santo de Cima tiveram a graça de criarem vila desta freguesia, por provisão régia que se expediu para se realizar pretensão dos povos, a qual se acha criada desde o ano de [1]802. Com ela só por si sem desmembrar da freguesia alguma parte de povos, não podemos ter possibilidade para sustentar as despesas que tem o sendo, portanto, não convimos em que desta freguesia se tire parte alguma para aquela nova vila pelo comprimento, longitude e latitude que ocupa o termo desta vila pois, não se há de se completar a vontade dos habitantes daquela nova vila que se pretende criar como prejuízo desta e é o que podemos informar a nova vila do Inhambupe. Em Câmara de 8 de maio de 1811.²⁹

O então procurador Pedro Lucas de Souza da vila do Divino Espírito Santo de Inhambupe de Cima chamou a atenção dos moradores do povoado de Santana do Catu evidenciando que não necessitou desmembrar outros povos para se tornar vila nos primeiros anos do oitocentos e negou a ereção da vila em detrimento da sua. Com esse documento, Inhambupe colocou um fim ao requerimento dos moradores de Santana do Catu e no dia 15 de julho de 1811 o investigador, desembargador, ouvidor e provedor geral da Comarca deu por encerrada a petição, frustrando assim os propósitos daqueles que almejavam a criação da vila e sua autonomia administrativa.³⁰

²⁹Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant'Anna do Catu, fl. 27. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

³⁰As abreviações contidas na documentação, não nos permitiu compreender o nome do provedor.

O requerimento referente ao pedido dos habitantes de Santana do Catu não nos permite perceber de forma clara as relações pessoais, sociais e políticas que existiram entre os requerentes em Santo Amaro, através da pessoa do Desembargador Campos, do capitão Pedro Ribeiro de Araújo e de moradores na região do Cajueiro em Inhambupe e da jurisdição de São Francisco do Conde. Contudo, nessa petição fica evidente que nem São Francisco de Sergipe do Conde queria perder território e ter diminuição de sua área de jurisdição, nem Inhambupe desejava perder densidade populacional e muito menos espaço territorial.

A despeito de não ter sido possível rastrear as trajetórias dos “homens bons” que assinaram a petição para a criação da vila de Santana do Catu, o requerimento apresenta testemunho dos homens abastados da localidade, dentre os quais senhores de engenho, lavradores, negociantes, além, é claro, do pároco da freguesia, semelhante ao que foi observado por Souza para Inhambupe. A revolta dos escravos em São Domingos desarticulou a produção açucareira da ilha, promovendo a expansão dessa atividade nas freguesias rurais ao norte do Recôncavo e, conseqüentemente, do comércio de escravos que, por sua vez, alavancou a lavoura fumageira.³¹

Foi nesse contexto que os moradores de Catu se articularam para solicitar a criação da vila. Outra perspectiva para refletir sobre o impulso econômico da freguesia em fins do século XVIII e início do XIX é o cenário demográfico, a partir das análises de Stuart Schwartz sobre a estrutura da posse de escravos para os anos de 1816-1817. Segundo o historiador, Catu possuía nesse biênio 10 engenhos que empregavam 182 escravos e 41 lavradores que possuíam 338 cativos. A proporção de lavradores por engenhos era de 4,1%, sendo que essas unidades produtivas empregavam 58,8% dos escravos daquela povoação. Possivelmente, alguns proprietários destes engenhos estavam entre os que assinaram a petição para a criação da vila.

Ao avaliar os dados de posse de escravos por engenhos e lavradores de cana em São Francisco do Conde, Schwartz verificou que 80 senhores de engenho possuíam 5.260 escravos e 271 lavradores tinham 2.770 cativos. Assim, no que diz respeito a característica de posse de escravos por engenho e lavradores, Santana do Catu, que possuía 520 escravos, estava atrás apenas de São Sebastião do Passé, que possuía 22 engenhos com 1.486 cativos, onde 96 lavradores detinham a força trabalhadora de 885 escravos; Monte possuía 20 engenhos com 1.782 cativos e 59 lavradores que empregavam

³¹SCHWARTZ, *Segredos internos*, p. 342-345; BERICKMAN, *Um contraponto*, p. 82.

588 escravos; São Gonçalo tinha 19 engenhos com 1.298 escravos e 62 lavradores mantinham 791 cativos; enquanto Socorro possuía apenas 9 engenhos que totalizavam 562 escravos em que 13 lavradores possuíam 168 escravos.³²

Tabela 1: Posse de escravos por engenhos e lavradores de cana em paróquias do recôncavo, 1816-7.

Paróquia	Número de engenhos	Número de escravos possuídos por engenhos	Porcentagem de escravos possuídos por engenhos	Número de lavradores	Número de escravos possuídos por lavradores	Porcentagem de escravos possuídos por lavradores	Lavradores por engenhos
São Francisco							
Passé	22	1.486	62,7	96	885	37,3	4,4
Monte	20	1.732	74,7	59	588	25,3	3,0
São Gonçalo	19	1.298	62,0	62	791	38,0	3,3
Catu	10	182	58,8	41	338	41,2	4,1
Socorro	9	562	77,0	13	168	23,0	1,4
Subtotais	80	5.260	66,7	271	2.770	33,3	3,4

Fonte: SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.p.367. Reprodução parcial da Tabela 56, intitulada Posse de escravos por engenhos e lavradores de cana em paróquias do Recôncavo, 1816-7.

De acordo com Schwartz, a distribuição da posse de escravos na Bahia estava relacionada aos padrões de uso da terra da região, logo, áreas com agricultura de subsistência de produção de mandioca ou mistas se caracterizavam por concentração de pequena e média posse, respectivamente. E esse é o caso de Catu para os anos de 1816 a 1817 quando o número médio de escravo por proprietário equivalia a 9,3. No requerimento discutido acima, o pároco da povoação de Santana do Catu alega ter “muitos lavradores de cana, dez alambiques de estilar aguardente, duzentos lavradores de tabaco, muitos de pais opulentos lavradores de algodão”, além de salientar que “dos duzentos lavradores de tabaco alguns dos três [eram] bem opulentos”.³³ Catu tinha uma pequena elite, estava em 4º lugar na hierarquia da jurisdição do termo de São Francisco do Conde no que concerne à quantidade de engenhos e tinha a menor quantidade de escravos, e provavelmente por isso não conseguiu a ereção da vila. O povoado tinha menos relevância

³² SCHWARTZ, *Segredos internos*, p. 367.

³³ Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant’Anna do Catu, 20 f-v. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp0000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

econômica e política, e isso se expressa no resultado da petição. É interessante percebermos que Monte não solicitou desmembramento nesse período.

A partir dos dados analisados por Schwartz sobre as ocupações dos habitantes dos municípios de Santo Amaro e São Francisco do Conde, 861 proprietários desenvolviam atividades tais como: senhores de engenho, plantadores de fumo, donos de sítio ou fazenda, lavradores de cana, plantadores de mandioca e donos de alambique.³⁴ Como um dos povoados de São Francisco do Conde, Catu dedicava-se a lavoura açucareira e ao plantio de mandioca e, nesse contexto, apenas dez por cento dos proprietários possuíam 43% dos escravizados.³⁵ Portanto, considerando ainda os dados analisados por Schwartz, 58,8% desses escravos trabalhavam nos 10 engenhos de Catu entre 1816 e 1817, enquanto 25,3% prestavam serviços para os lavradores do povoado.³⁶

Segundo Bert Barickman, no final do século XVIII, as áreas ao norte do Recôncavo ainda não haviam desenvolvido tanto a produção e especialização do açúcar, assim como a do fumo e da mandioca, que eram os principais gêneros cultivados em Santana do Catu, à semelhança de São Pedro do Rio Fundo e Nossa Senhora da Oliveira dos Campinhos e, embora essas localidades estivessem distantes da margem norte da baía, pertenciam a São Francisco do Conde e Santo Amaro, as principais vilas canavieiras da região.³⁷

A respeito da distribuição geográfica dos engenhos que produziam açúcar destinados à exportação, Barickman demonstra que nas áreas açucareiras de Santo Amaro e São Francisco do Conde, apesar de o número de engenhos nessas regiões ter crescido, houve uma pequena queda de sua porcentagem em relação às outras áreas ao sul do Recôncavo, como Nazaré e Maragogipe.³⁸ Dessa maneira, no ano de 1818, a existência de 90 engenhos correspondia a 30,8%; em 1829, 115 engenhos correspondiam a 29,9%; no ano de 1842, 136 engenhos perfaziam 26,9% e em 1873, havia 157 engenhos significando 24,3% da totalidade.³⁹ Sobre a expansão da produção de açúcar entre o final de século XVIII e início do século XIX, o historiador explica que houve a construção de cerca de 80 novos engenhos ao norte da baía e esses locais continuaram a ser pontos

³⁴ SCHWARTZ, *Segredos internos*, p. 361. Interpretação dos dados da Tabela 53 intitulada “Classificação de ocupações segundo a riqueza em escravos”.

³⁵ SCHWARTZ, *Segredos internos*, p. 359. (Tabela 53).

³⁶ SCHWARTZ, *Segredos internos*, p. 367. (Tabela 56).

³⁷ BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo, 1780-1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p.43-44.

³⁸ BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano*, p.82.

³⁹ BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano*, p.81.

centrais na produção açucareira. Tal expansão ocorreu sobretudo ao norte do Recôncavo, nas freguesias do interior, como Rio Fundo e Bom Jardim, em Santo Amaro; e São Sebastião do Passé e Catu, em São Francisco do Conde.⁴⁰

Dentre os “homens bons” que propuseram a criação da vila, Joaquim de Santana de Araújo [e] Goes foi um dos senhores que recorreram à Igreja de Santana do Catu para batizar seus escravizados. Ao todo, o dito senhor batizou dezessete cativos, sendo que o primeiro registro localizado foi em março de 1826. Uma das testemunhas, José Alves da Silva buscou batismo de dozes cativos e o primeiro sacramento aconteceu em setembro de 1826. É possível que eles tenham batizado outros cativos anteriormente, mas como o recorte temporal inicial desta pesquisa é 1826, não temos, nesta investigação, como assegurar a quantidade de cativos desses senhores que receberam os santos óleos anteriormente. Dessa forma, para a analisar a demografia da escravidão na freguesia de Santana do Catu, recorreremos aos assentos de batismos.

1.2 Um olhar sobre a demografia da escravidão em Santana do Catu

A análise sobre a demografia da escravidão em Catu é de grande importância para que possamos compreender a sociedade escravista que ali se formou no alvorecer do século XIX. Dado que esse é um período protocensitário e que não dispomos de inventários *post mortem* para a primeira metade do século XIX, a exemplo da maioria dos estudos que analisam a população escrava de uma determinada localidade, recorreremos aos registros eclesiásticos que, por suas características reiterativas, também permitem compor um panorama da população.

Como se deu a manutenção e/ou a ampliação da população escrava em Santana do Catu durante a primeira metade do Oitocentos? Qual era o perfil demográfico da população cativa na primeira metade do século XIX? E como esta se comportou mediante os acordos estabelecidos entre Brasil e Inglaterra em 1826 e a promulgação da proibição do tráfico transatlântico em 1831? Neste tópico pretendemos responder a estas perguntas e analisamos, quantitativamente, os registros de batismos de homens, mulheres e crianças

⁴⁰ BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano*, p.82.

escravizados da referida freguesia, bem como estabelecemos um diálogo com a historiografia sobre o tema.

A partir da análise desses registros, encontramos 1.789 escravos batizados na referida freguesia. As variáveis analisadas para traçar o perfil dessa população foram: origem, nação, sexo e idade. Em 96,8% dos registros localizamos a informação da origem dos escravos, sendo que 66,8% eram nascidos no Brasil, enquanto 30% nasceram no continente africano e, para 3,2% dos casos não foi informada a origem do batizando, conforme a Tabela 2.

Tabela 2: Origem dos escravos batizados na Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.

ORIGEM	#	%
Brasil	1.195	66,8
África	537	30
Não informado	57	3,2
TOTAL	1.789	100

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em: <https://www.familyseach.org>

Os dados da Tabela 2 demonstram que a criouliização demográfica da freguesia, durante o período aqui analisado, era um fato incontestável. Contudo, a análise por décadas revela as nuances desse processo.⁴¹ Na década de 1820, o percentual de escravos nascidos no Brasil era de 17,2% de um total de 313 sacramentos; enquanto os escravizados nascidos em África totalizaram 13,4% dos batismos e, para 1,3% não havia informação sobre a origem. Entre 1831 a 1839, os nascidos no Brasil perfizeram 16,2% do total de 290 escravos que receberam os sacramentos; os africanos somaram 4,3%; e para 0,5% não havia informação. E na última década, 1840 a 1849, os nascidos no Brasil representavam 33,7% do total de 592 escravos que receberam os sacramentos; os africanos somaram 12,2%; e para 3,2% não havia informação.

⁴¹ PARÉS, Luis Nicolau. “O processo de criouliização no Recôncavo Baiano (1750-1800)”. *Afro-Ásia*, n. 33 (2005), p. 87-132.

Tabela 3: Origem dos escravos da Freguesia de Santana do Catu por década, 1826 a 1849

Década	Brasil	%	África	%	Sem informação	%	Total
1826-1830	313	54,2	240	41,6	24	4,2	577
1831-1840	290	77,1	78	20,7	8	2,1	376
1841-1849	592	70,8	219	26,2	25	0,3	836
TOTAL	1195	66,8	537	30	57	3,2	1789

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em: <https://www.familysearch.org>

As taxas da Tabela anterior estão em consonância com os achados por Erick de Araújo Melo, para a mesma freguesia de Santana do Catu entre os anos de 1826 a 1839. Para analisar o impacto da Lei de 1831, Melo dividiu o período estudado por quinquênios: entre 1826 e 1830, foram registrados 577 batismos de escravos, sendo que 54,2% eram crianças nascidas no Brasil, enquanto 41,6% eram de africanos escravizados e, para 4,2% não havia informação; para o período inicial da ilegalidade do tráfico (1831 a 1835), ele encontrou 311 registros de batismos de escravos, sendo 73,6% de escravos nascidos no Brasil, 24,4% de africanos ilegalmente escravizados e, 1,9% sem informação sobre a origem. No terceiro quinquênio analisado pelo pesquisador, 1836 a 1840, foram registrados 57 batismos sendo que 98,2% eram de escravos nascidos no Brasil e 1,8% de africanos.⁴²

Constatamos que o crescimento da população escravizada da freguesia na década de 1820, se deu via reprodução endógena, possivelmente fruto das uniões entre os cativos da localidade. Por outro lado, a taxa de africanos escravizados que entraram na região entre 1826 e 1830, provavelmente adquiridos por proprietários de engenho e lavradores de cana, foi significativa. Na década de 1830, com a promulgação da Lei de 7 de novembro de 1831, que proibia o tráfico de escravos, o percentual de escravos africanos ali batizados reduziu pela metade em relação à década anterior. Na década de 1840, a taxa de reprodução natural teve uma leve queda. Todavia, os dados revelam também que entre 1845 e 1849 houve um grande percentual de crianças nascidas ali ainda que houvesse um

⁴²MELO, Erick de A. “Tráfico ilegal na Província da Bahia: estudo de caso sobre a freguesia de Sant’Ana do Catu (1826-1839)”. Anais da XX Jornadas de Iniciação Científica da UNEB, 2016, p. 385.

leve impulso dos escravistas da freguesia na aquisição de africanos ilegalmente escravizados.⁴³

Tabela 4: Cor e sexo dos escravos batizados nascidos na Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849

		Sexo do escravo						Total
		Masculino	%	Feminino	%	Não informado	%	
Cor do Escravo	Crioulo	379	21,1	315	17,6	0	0	694
	Cabra	26	1,4	20	1,1	1	0,05	47
	Mulato	2	0,1	0	0	0	0	2
	Pardo	191	10,6	158	8,8	0	0	349
	Cigano	1	0,05	0	0	0	0	1
	Não informado	454	25,3	225	12,5	0	0	679
	Não identificad o/ilegível	9	0,5	4	0,2	0	0	13
TOTAL		1.062		722		1		1785

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em:

<https://www.familysearch.org>

Outra perspectiva para analisarmos a população escrava de Catu é refletir sobre a cor/qualidade registrada nos assentos de batismos. A Tabela 4 nos diz que 38,7% dos escravos nascidos naquela localidade eram crioulos. Assim, é possível perceber que estes representavam uma das maiores quantidades de escravos que receberam o batismo, seguidos pelos “pardos” com 19,4%. Esses dados estão em consonância com aqueles encontrados por Janaína Amorim, em estudo para Alagoinhas na primeira metade do século XIX⁴⁴. De acordo com a pesquisadora, 50,8% da população cativa era crioula, seguido de 13,3% pardos, 5,2% cabras e 1,5% de pretos. Esses dados são distintos dos encontrados pelo historiador Roberto Guedes, em estudo sobre Escravidão e Cor nos censos de Porto Feliz em São Paulo durante o século XIX.⁴⁵ Naquela experiência, dos nascidos no Brasil, 665 eram crioulos, 349 eram pardos, 47 eram cabras e para 678 não foi informada a qualidade/cor.

A escolha em não utilizarmos as variáveis “preto” ou “negro” na tabela cor/qualidade se justifica porque os próprios párocos no ato dos registros não as aplicaram

⁴³SANTOS, Sandi Ísis S dos. Demografia da população escrava na Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1840-1849. *Anais da XXI Jornada de Iniciação Científica da UNEB*, 2017, p. 405.

⁴⁴AMORIM, Janaina L. L. S. O PARENTESCO ESPIRITUAL: COMPADRIO DE ESCRAVOS AFRICANOS NA FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO DAS ALAGOINHAS (1818-1850). Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura em História), Universidade do Estado da Bahia, 2015.

⁴⁵GUEDES, Roberto. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*: São Paulo, julho 2011, pp.1-18.

para designar os batizados nascidos em África, o que nos levou a deixarmos somente os dados das crianças nascidas naquele povoado. No que se refere aos nascidos em África, decidimos analisar somente a nação (muitas vezes não informada), uma vez que observamos um padrão firmado pela maioria dos párocos de atribuírem cor aos nascidos na freguesia e, para os africanos, registraram a origem sem referenciarem a cor da pele.

No entanto, os assentos revelam excepcionalidades. Quatro escravos, sendo três do sexo feminino e um do sexo masculino, foram registrados como “preto” no momento do batismo. Os primeiros ocorreram na Capela de Pojuca: Edugives, com nove dias de nascida, em 03 de 06 de 1832, batizada pelo Reverendo Luis José de Carvalho e Catarina, de dezesseis meses, no dia 17 de agosto de 1832, batizada pelo Reverendo Manoel Cassiano de Souza. Tal designação se repetiu com Luisa, de cinco meses de vida, em 05 de junho do ano de 1841, batizada pelo Reverendo Rafael de Souza Gomes, na Matriz de Santana do Catu; e o último caso ocorreu com Marcelino, africano, no dia 26 de junho de 1845, no Oratório particular do proprietário Antonio da Silva Cardoso, no sítio Onça. Um detalhe interessante é que não foi descrita a sua nação de origem, somente a cor. Ele foi batizado pelo Reverendo Rafael de Souza Gomes.

Aparentemente, não havia um padrão para essas designações, tendo em vista que não houve características em comum entre os cativos. Ao considerarmos o tempo de vida das três cativas, podemos inferir que eram nascidas no Brasil e não compreendemos o motivo pelo qual receberam a designação de “pretas”. Além disso, Marcelino é o único oriundo do continente africano e Luisa parece ter recebido a designação por ser filha de mãe africana, Joana. Não conseguimos perceber as possíveis motivações para essas identificações de cor, já que elas não estavam ocorrendo, mas sabemos que Edugives, Catarina, Marcelino e Luisa pareceram diferentes para os párocos em relação aos demais que estavam sendo batizados. Assim, observamos que dos 1.195 de cativos nascidos na povoação, 38,7% não teve designação sobre sua cor/qualidade, o que forma um total de 463 escravos batizados sem essa informação registrada.

Outra maneira que podemos analisar a demografia da população cativa em Santana do Catu é por meio da idade dos escravos batizados. A partir da Tabela 5, percebemos que houve informação sobre idade em 68,6% dos registros, ou seja, 1.228 escravos tiveram a idade mencionada, e esse dado é importante pois nos ajuda a compreender a relevância desse ritual para a sociedade do período. Do total, 95,8% estavam entre 0 a 10 anos de idade. E esse percentual é revelador: a pulverização de posse de pequenos números de escravos demonstra a importância do batismo para aquela

sociedade, na qual os senhores recorriam ao batismo para assegurar a posse. Quer dizer, o senhor estava preocupado em batizar, uma vez que, de acordo com as Ordenações Filipinas, o escravo que não fosse batizado poderia ser demandado, sugerindo que em Santana do Catu se configurou a posse escrava de pequenos e médios senhores.

Tabela 5: Origem e faixa etária do batizando na freguesia de Santana do Catu, 1826 a 1849.

Idade do escravo	Origem do escravo						Total
	Brasil		África		Não informado		
	#	%	#	%	#	%	
0-10	1.177	95,8	4	0,3	0	0	1.181
11-20	0	0	14	1,1	15	1,2	29
21-30	0	0	7	0,5	4	0,3	11
31-40	0	0	3	0,2	0	0	3
41-50	0	0	2	0,1	0	0	2
51-60	0	0	2	0,1	0	0	2
TOTAL	1.177	95,8	32	2,6	19	1,5	1228

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em: <https://www.familysearch.org>

Conforme a Tabela 5, observamos que do total de 537 africanos escravizados, apenas 32 tiveram a idade mencionada - lembrando que essa idade não era precisa. Os párocos utilizaram a expressão “maior de tal idade” para designar esta informação. Vemos que não houve batismo de nascidos na freguesia entre 11 e 60 anos, diferentemente para os nascidos em África, que somaram maior quantidade entre 11 e 30 anos e com poucos entre 31 e 60 anos. Houve sete africanos batizados entre 31 e 60 anos: Joaquim de 35 anos foi o primeiro, batizado em 07 de março de 1841; Marcelina com 60 anos foi batizada em 11 de abril de 1844; Maria de 32 anos batizada em 08 de fevereiro de 1845; Joanna com 40 anos foi batizada em 07 de junho 1847; Francisco de 50 anos foi batizado em 16 de junho de 1847, sendo todos ocorridos na Matriz de Santana do Catu, e, por fim, Maria de 51 anos foi batizada na Capela de Pannels 28 de abril de 1847.

TABELA 6: Nação dos batizados na freguesia de Santana do Catu, 1826-1849

Nação do escravo	#	%
Nagô	171	9,6
Costa	34	1,9
Jeje	23	1,3
Angola	17	1,0
Haussá	10	0,6
Tapa	9	0,5
Congo	8	0,4
Mina	8	0,4

Cabinda	7	0,4
Benguela	2	0,1
Cassanje	1	0,1
Moçambique	1	0,1
TOTAL	291	16,4

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em: <https://www.familysearch.org>

A respeito dos adultos que apareceram no ritual do batismo, ou seja, os africanos escravizados, salientamos que diversos etnônimos foram utilizados para sua identificação, muitas vezes sem a preocupação em saber se eram de fato, de local específico, foi usual denominar a nação do escravizado a partir do porto no qual embarcou e tais rótulos desenvolveram estereótipias acerca de determinados grupos étnicos.⁴⁶

Termos étnicos como nagô, angola e jeje representavam identidades criadas pelo tráfico escravo, que envolvia grupos étnicos mais específicos oriundos de África. Os nagôs, por exemplo, pertenciam a diversos grupos iorubás que viviam em vasta região do sudoeste da atual Nigéria.⁴⁷ Considerando tais designações, encontramos algumas etnias que se destacaram, caso dos nagôs com 171, Costa [da Mina] 34, Jejes 23, Angola 17 e 10 Haussás. No entanto, é possível afirmar que abarcaram uma pequena variedade de grupos étnicos procedentes da costa ocidental. Assim, verificamos que o contingente desses grupos étnicos correspondeu a apenas 4,9%. Os registros que não têm informação da nação do batizando equivalem a 12,6% e não identificado a 4,5% e isso se deu em razão da documentação encontrar-se ilegível ou rasurada.

Esses dados coadunam com os argumentos dos historiadores Beatriz Mamigonian e Keila Grinberg, Tâmis Parron e Elciene Azevedo.⁴⁸ Embora por muito tempo a historiografia tenha tratado a Lei 7 de novembro de 1831 como para “inglês ver”, em decorrência da alta taxa de africanos que entraram ilegalmente no Brasil ao longo das décadas de 1830 e 1840, ao avaliar os números por década, é possível verificar a influência direta da proibição do tráfico transatlântico na diminuição de africanos em Santana do Catu, a despeito de essa ser uma freguesia rural, cuja produção de açúcar,

⁴⁶ OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. “Quem eram os negros da Guiné”? A Origem dos Africanos na Bahia. *Afro-Ásia*, n° 19-20 (1997), pp. 37-73.

⁴⁷ REIS, João José. Identidade e Diversidade Étnicas nas Irmandades Negras no Tempo da Escravidão. *Tempo*, Rio de Janeiro, vol. 2, n° 3, 1996, p. 7-33.

⁴⁸ AZEVEDO, Elciene. Para inglês ver? Os advogados e a lei de 1831. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 29 (2007), p. 245-280; MAMIGONIAN, Beatriz G. “O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831”. In: LARA, Sílvia; MENDONÇA, Joseli. Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006; PARRON, Tâmis. Política do tráfico negreiro: o Parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 1-2-3 (2007), p. 91-121.

fumo e alimentos de subsistência não justificava a aquisição de novos escravos, inclusive pelo aumento dos preços dos mesmos no mercado. Naquele contexto, o açúcar produzido no Brasil enfrentava uma forte concorrência com o açúcar produzido em Cuba.⁴⁹

Tabela 7: Origem e sexo do batizado na freguesia de Santana do Catu, 1826 a 1849.

		Sexo do escravo						TOTAL
		Masculino	%	Feminino	%	Não informado	%	
Origem do escravo	Brasil	658	36,7	536	29,9	1	0,05	1195
	África	364	20,3	173	9,6	0	0	537
	Sem informação	41	2,3	16	0,9	0	0	57
TOTAL		1063	59,3	725	40,4	1	0,05	1789

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em: <https://www.familyseach.org>

Bert Barickman afirma que entre o final do século XVI e a primeira metade do século XIX, os africanos corresponderam à maioria dos cativos e o número de homens sempre superou de longe o de mulheres no Recôncavo, dada a dependência do tráfico Atlântico que determinou os padrões demográficos da população escrava.⁵⁰ Na Tabela 4, observa-se que a freguesia de Santana do Catu se comportou de maneira parecida. Quer dizer: a presença de homens foi maior comparada à de mulheres. Em relação aos escravizados nascidos no continente africano, a quantidade de homens representava mais que o dobro das mulheres de mesma origem. Em outras palavras, a crioulização demográfica da população em Santana do Catu, promoveu certo equilíbrio entre os sexos quando se tratou de nascidos, mas em relação aos escravizados, houve grande investimento na aquisição de homens muito mais do que de mulheres. Em outras palavras, homens necessários para os sítios, lavouras e engenhos.

⁴⁹MARQUESE, Rafael e TOMICH, Dale. “O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX”. In GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial, volume 2*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, pp. 339-383.

⁵⁰ BARICKMAN, *Um contraponto baiano*, p. 254.

Capítulo 2: Batismo e compadrio de escravos na Freguesia de Santana do Catu

2.1 Percurso Historiográfico: Batismo e Compadrio na Freguesia de Santana do Catu

Os estudos sobre a Escravidão no Brasil tiveram seu início com a publicação de *Casa Grande & Senzala*, de Gilberto Freyre, na década de 1930. O sociólogo acreditava na relação cordial entre senhor e escravo, não via os cativos como sujeitos sociais. Posteriormente, estudiosos estrangeiros se debruçaram sobre a riquíssima história da escravidão americana e brasileira. Frank Tannenbaum, por exemplo, traçou um estudo comparativo entre a escravidão da América do Norte protestante e a América Latina católica, centrando em leis, tradições e nas atitudes dos Estados que contribuíram para abrandar os rigores da escravidão. Sua comparação foi de suma importância para a construção da perspectiva comparativa dentro dos estudos sobre escravidão. Florestan Fernandes, por sua vez, e afirmava a impossibilidade de os escravos construírem suas próprias famílias.⁵¹

Seguindo uma perspectiva revisionista, durante as décadas de 1950 e 1960, o grupo de estudiosos da chamada *Escola de São Paulo*, signatários de teorias marxistas, construíram uma crítica à teoria da Democracia racial de Freyre, apontando que as relações senhor-escravo, no geral, não eram nada lenientes.⁵²

Já a partir da década de 1980, com a construção de diversos programas de pós-graduação em várias universidades brasileiras concomitantemente à legitimação profissional do historiador, a historiografia ganhou diversos contornos. É nessa ampliação que está inserida a chamada Nova História da escravidão que, além de expandir seus recortes geográficos e temporais, deixaram de centrar quase exclusivamente em teorias materialistas. Foi em 1988 que o livro mais relevante para o desenvolvimento desta

⁵¹ SLENES, Robert W. A., Histórias da família escrava. In.: *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava* (Brasil-Sudeste, século XIX). 2.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2011. pp. 35-63.; SCHWARTZ, Stuart B. A historiografia recente da escravidão brasileira. In: ____ *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. Bauru (SP): Edusc, 2001. pp. 21-57.

⁵² COSTA, E. V. da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 2. ed. São Paulo: Ciências Humanas, 1979. cap. O mito da democracia racial. pp. 227-242.

pesquisa foi publicado: *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*, de Stuart Schwartz.

Stephen Gudeman e Stuart Schwartz, em texto pioneiro, fizeram um rápido balanço sobre os estudos referentes às relações de compadrio. Afirmaram que, a nível internacional, a maior parte desses trabalhos começaram a ser desenvolvidos de modo mais concreto há apenas meio século, e se consideramos o caso do Brasil, os estudos ficam ainda mais escassos, principalmente no que concerne ao período da escravidão e as relações de compadrio que envolve escravos. Após construírem uma reflexão acerca das contradições entre o batismo e a instituição escravista, do significado do batismo tanto para a Igreja quanto para a relação senhor-escravo, concluíram que a primeira tinha o batismo como um processo que proporcionava libertação do pecado, o renascimento de uma nova vida e igualdade e humanidade diante dos outros, mas tais preceitos não eram compartilhados pelos senhores. Desse modo, eram instâncias que estavam separadas.⁵³

Os senhores precisavam levar seus cativos ao batismo, pois era aquele registro que lhe garantia a posse do escravo. Segundo as Ordenações Filipinas, escravos africanos com mais de dez anos deveriam ser batizados e, em até seis meses após o desembarque, e, os que tinham menos de dez anos no máximo um mês após a posse, caso contrário, a Coroa os confiscaria.⁵⁴ Naquela sociedade centrada e moralmente guiada pelos preceitos do catolicismo, o batismo era o principal meio do indivíduo, escravo ou livre, se tornar membro dela, Henry Koster escreveu sobre o desejo do escravo não batizado em fazer parte daqueles que eram, logo havia escolha partindo do próprio cativo em tornar-se semelhante aos seus companheiros de cativo. Assim, os laços criados durante o batismo eram usados para reforçar laços de parentesco já existentes, ou solidificar relações com pessoas de classe social semelhante, ou ainda estabelecer laços verticais entre indivíduos socialmente desiguais.⁵⁵ Posteriormente, Schwartz revisitou o tema em *Escravos, roceiros e rebeldes*, e dessa vez, pesquisou duas freguesias no final do século XVIII e início do XIX e sua leitura é essencial para quem visa compreender como se formou o corpo dos

⁵³GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ, Stuart. "Purgando o Pecado Original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII". In: REIS, João José. *Escravidão e Invenção da Liberdade*. Estudos Sobre o Negro no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1988.

⁵⁴ SCHWARTZ, Stuart B. Abrindo a roda da família: compadrio e escravidão em Curitiba e Bahia. In: ___ *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. Bauru (SP): Edusc, 2001. Pp. 268.; Lara, Silvia Hunold (org.), *Ordenações Filipinas, Livro V*. São Paulo: Companhia das Letras. 1999. p. 308. Coleção Retratos do Brasil, 16.

⁵⁵ SCHWARTZ, pp. 266, 267, 270.

estudos sobre escravidão no Brasil e quais são as principais referências nas mais diversas temáticas.

José Roberto Góes e Manolo Florentino, em *A paz das senzalas*, obra destinada a compreender as famílias escravas durante o período do tráfico Atlântico para o Rio de Janeiro entre o final do século XVIII e segunda década do XIX, afirmaram que a família escrava foi a base da própria escravização, ou seja, a paz nas relações senhor-escravo e consequentemente nas senzalas foi caracterizada pela aprovação do senhor no que dizia respeito às famílias cativas.⁵⁶ Robert Slenes defendeu a ideia de que os escravizados desenvolveram certa “consciência cativa” que desestabilizava o sistema escravista, uma vez que o interior da família cativa era ambígua e gerou experiências e memória que a engendrava e a transmitia.⁵⁷ Já Hebe Maria Mattos de Castro, em pesquisa para o mesmo recorte espacial, mas durante todo o século XIX, evidenciou que especificidades do escravismo abriram margem para competições e estratégias de aproximação com os livres, o que enfraqueceu os laços da senzala.

Essa nova História buscou se debruçar sobre a família escrava e as relações de compadrio, e é essa temática que nos interessa. Além disso, as novas investigações buscavam entender como se organizavam e funcionavam não só a estrutura de trabalho, mas também o sistema social e cultural da escravidão brasileira.⁵⁸ Assim, os estudos sobre a família escrava brasileira estiveram preocupados em resgatar a cultura e a experiência dos cativos, em desvendar suas relações com os senhores e refletir sobre o impacto de embates e negociações cotidianos na reprodução ou transformação do sistema escravista.⁵⁹ Entre os pesquisadores que se destacaram podemos mencionar Stuart Schwartz, Silvia Lara, Robert W. Slenes, Flávio Gomes, Hebe de Castro, Sidney Chalhoub e João José Reis. Influenciados pelo debate sobre a família negra nos Estados Unidos, em especial as obras de Herbert Gudman, John Blassingame e Eugene Genovese, que trataram da família e comunidade escravas, bem como Edward P. Thompson, a

⁵⁶ FLORENTINO, M. e GÓES, J.R. *A Paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico*, Rio de Janeiro, 1790-1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

⁵⁷ SLENES, Robert W. A., *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava* (Brasil-Sudeste, século XIX). 2.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

⁵⁸ MACHADO, Maria Helena P. T. (1988). *Em Torno da Autonomia Escrava: Uma Nova Direção Para a História Social da Escravidão*. *Revista Brasileira de História*, v. 8. n. 16. pp.143-160.

⁵⁹ SLENES, Robert W. A., *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava* (Brasil-Sudeste, século XIX). 2.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

historiografia sobre a família escrava no Brasil têm se preocupado em entender não apenas a temática de uma perspectiva nuclear, mas ampliando a sua compreensão.⁶⁰

Assim, a formação das famílias escravas a partir das relações de compadrio agregava aqueles que não tinham parentesco sanguíneo. De acordo com Carlos Bacellar, após o primeiro estudo sobre compadrio realizado por Gudeman e Schwartz, uma gama de outras pesquisas passou a ser desenvolvida no Brasil.⁶¹ Assim, compreender os batismos facilitou o entendimento sobre os laços que uniram os escravos, tornando-os de grande relevância para a historiografia das famílias escravas. Quaisquer que fossem os tipos de famílias - formais ou uniões consensuais e estáveis - estiveram associadas à rede de afetividade e interesses, constituída de noções de convivência delimitadas a partir de entrelaço entre senhores e seus escravos, mesmo que de maneira não tão clara.

A utilização de registros de batismos de escravos como fonte para pesquisa sobre compadrio cresceu significativamente nos últimos trinta anos e no que diz respeito aos estudos em algumas regiões do Brasil, elencamos abaixo as tendências consensuais organizadas por Bacellar:

- Compadres e comadres podiam ser da mesma condição social do batizado, i.e., cativos, caracterizando uma escolha “horizontal”, ou podiam ser de condição social superior, livres portanto, numa opção de escolha “vertical”;
- O compadrio horizontal poderia ocorrer no interior da propriedade, pela escolha de companheiros de senzala, ou no exterior da mesma, pelo convite a escravos de outros senhores. No primeiro caso, há uma concordância de que se buscava fortalecer as alianças dentro do grupo, fortalecendo-o; no segundo caso, buscava-se a aliança mais larga, criando laços com escravos de parentes ou aliados do senhor; tratava-se, aqui, de buscar a proteção de pessoas melhor situadas na sociedade, de forros a poderosos escravistas;
- A presença do senhor como padrinho tem se mostrado bastante rarefeita, confirmando a hipótese de incompatibilidade dos papéis de proteger (do padrinho) e de punir (do senhor) reunidos no mesmo indivíduo, avançada por Gudeman e Schwartz (1984);
- Há uma concordância bastante ampla de que a dimensão da escravaria estava diretamente relacionada ao número de escravos escolhidos para compadres. Pequenas posses restringiam a possibilidade de escolha de padrinhos em seu interior, tal como restringia, também, a possibilidade de efetivação de matrimônios pela escassez de candidatos. Inversamente, grandes escravarias favoreciam a escolha de compadres da própria senzala, sugerindo a importância de se estabelecer alianças no seio desses grandes contingentes, ao mesmo

⁶⁰SCHWARTZ, Stuart B. *Abrindo a roda da família: compadrio e escravidão em Curitiba e Bahia*. In: *___Escravos, Roceiros e Rebeldes*. Bauru (SP): Edusc, 2001. Pp. 264.

⁶¹BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. “Os compadres e as comadres de escravos: um balanço da produção historiográfica brasileira”. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH* (2011).

tempo que comprovaria as dificuldades de contatos com a vizinhança em um contexto de largos latifúndios.⁶²

Bacellar destaca a existência de unanimidade nas tendências citadas acima. Concordamos com esses pontos, e eles serviram como objetos reflexão para nosso trabalho. Observamos que as os compadres e comadres foram tanto da mesma condição social dos batizando quanto socialmente desigual; aparentemente houve a busca por compadres e comadres da mesma propriedade quando se tratava de cativos, assim como nos arredores da localidade quando os padrinhos eram livres; não houve a presença do senhor como padrinhos; pequenas propriedades, como é o caso da Freguesia de Santana do Catu, implicava em compadres e comadres exteriores às pequenas posses.

Quando se tratava de africanos escravizados, o batismo exercia a função de incorporar esses recém-chegados ao grupo, muitas vezes como padrinhos também de africanos, objetivando a criação de laços, enquanto um ato um ato inicial de sua introdução à coletividade ali existente, mas que só foi usado como ferramenta de socialização a partir do início do século XIX.⁶³

O batismo fazia parte de um dos sacramentos de grande relevância para a comunidade católica, era um rito de passagem que permitia que o batizando entrasse no seio da Igreja e alcançasse a salvação:

Um aspecto central deste rito era a introdução de pais novos; pais espirituais servindo funções sagradas que não podiam ser executadas pelos pais biológicos cuja responsabilidade seria limitada à assistência material e afetiva. A nova família deveria ser composta por um padrinho (pai espiritual) e madrinha (mãe espiritual) e iria ter uma existência paralela à família biológica.⁶⁴

Concordamos com Donald Ramos que padrinhos e madrinhas se tornavam da família e ampliavam a rede de laços pessoais. Além de sua deferência espiritual no seio da Igreja, o batismo representava um papel importante tanto no que diz respeito à documentação de

⁶²BACELLAR, p.2.

⁶³SOARES, Carlos Eugenio Líbano. “*Instruído na fé, batizado em pé*”: Batismo de africanos na sé da Bahia na 1ª metade do século XVIII, 1734-1742. *Revista Afro-Ásia*, n. 39, 2010, p.79-113. Pp.110.

⁶⁴RAMOS, Donald. Teias sagradas e profanas: o lugar do batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro. *Varia História*, 2004, v.31, p.49.

posse do escravo quanto à criação e fortalecimento de alianças e. Nessa perspectiva, passemos agora a verificar como os párocos na freguesia de Santana do Catu aturam tendo em vista as ordenanças das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.

2.2 Legislação e atuação dos Párocos

Embora o Concílio de Trento, ocorrido entre 1545 e 1563 já tivesse estabelecido o registro individual obrigatório dos cristãos para batismos, casamentos e óbitos na paróquia da qual era membro, foi somente em 1707 que essas normas foram regulamentadas nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia.⁶⁵ A partir de então, tornou-se obrigatório, na América portuguesa e, posteriormente no Brasil Imperial, o registro de todos os indivíduos que nascessem, casassem e morressem.⁶⁶

Dessa forma, o modelo para o registro de batismo deveria conter a data, o nome do padre, da Igreja/Capela/Oratório, o nome de batizando e dos seus pais, nomes dos padrinhos, contendo informações de estado civil, local de batismo e moradia. No entanto, esse padrão não foi seguido à risca pelos párocos e as variações de informações parecem ter ocorrido mediante o que cada um caracterizava como relevante.⁶⁷ O modelo de registro de batismo expresso nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia era conforme abaixo:

Aos tantos de tal mês, e de tal ano batizei, ou batizou de minha licença o Padre N. nesta, ou em tal Igreja, a N. filho de N. e de sua mulher N. e lhe pus os Santos Óleos:arão padrinhos N. e N. casados, viúvos, ou solteiros, fregueses de tal Igreja, e moradores em tal parte.⁶⁸

⁶⁵BASSANEZI, M.S.C.B. “Registros paroquiais e civis: os eventos vitais na reconstituição da história”. In: PINSKY, C.B.; LUCCA, T.R. de. (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009, 141-172.

⁶⁶MARCÍLIO, Maria Luiza. “Os registros paroquiais e a História do Brasil”. *Varia História* (2004), nº 31,13-20.

⁶⁷ MARCÍLIO, Maria Luiza. “Os registros paroquiais e a História do Brasil”. *Varia História* (2004), nº 31,13-20.

⁶⁸“CONSTITUIÇÕES Primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho de 1707.” São Paulo: 1853, IHGB. Livro primeiro, Título X.

Nela havia ainda restrições e recomendações que o pároco deveria considerar, correndo o risco de punição se o sacramento não fosse feito de forma adequada e dentro das especificações. Assim, segundo as Constituições Primeiras e conforme observado por Stuart Schwartz o pároco deveria batizar o recém-nascido até oito dias após o nascimento, cada criança deveria ter somente uma madrinha e um padrinho, os pais da criança eram proibidos de serem seus padrinhos, bem como os membros de ordens religiosas.⁶⁹

Apesar dessas especificidades, em contato com os assentos de batismos da freguesia de Santana do Catu, percebemos que os párocos não foram tão rigorosos em seu cumprimento. Isso ficou evidente ao ser mencionada a idade dos parvúlos na pia batismal: 1,4% tinham entre um e oito dias quinze dias de nascidos. Esse é o caso de Manoel:

No mesmo dia, mês e ano [na] Matriz e Padre batizou e pôs os santos óleos ao parvúlo Manoel cigano de dois meses [...] filho natural de Joana, escravos de Jose Apolinario foram padrinhos Padre Luiz Antonio da Costa Lopes Porto e Procurador José Joaquim de Almeida [...] Maria de Figueiredo e para constar fiz este e assinei.

O vigário José Pinto Ferreira.⁷⁰

Observamos que o Padre Luiz Antonio da Costa Lopes Porto foi padrinho do parvúlo Manoel, quando não poderia sê-lo, segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Outro exemplo foi o assento de Jozefa, crioula, uma criança de colo, com informações lacunares sobre sua mãe, sendo batizada por duas madrinhas:

Aos trinta de setembro de mil oito centos e trinta e sete nesta Matriz de Santana do Catu batizei e pus os santos óleos a parvula Jozefa crioula de um mês filha [...] escrava do Francisco Pereira dos Santos foram padrinhos Manuella do Nascimento e Maria Baptista solteiras e para constar fiz este e assinei.

O vigário José Pinto Ferreira.⁷¹

⁶⁹ SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001, p. 267. Grifo nosso.

⁷⁰Registro de batismo de Manoel, Livro de Batismo da Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1826-1831, fl. 70. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

⁷¹Registro de batismo de Jozefa, Livro de Batismo da Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1826-1831, fl. 47. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

Essa postura dos padres igualmente foi percebida por Jonis Freire para a freguesia do Senhor Bom Jesus do Rio Pardo, onde houve a presença de dois padrinhos, a ausência de madrinhas, padres servindo de padrinhos dos inocentes, e outros desvios das leis estabelecidas pelo código canônico.⁷²Muitas vezes as lacunas escondem os impedimentos ou entraves das relações sociais, e podem ainda revelar aspectos que precisam de maior investigação para saber o que de fato elas representavam. Podemos inferir que é possível que em alguns casos tenha sido por descuido, mas não podemos generalizar. Tal possibilidade não exclui outras como, por exemplo, revelar uma adaptação, ajuste e conformações locais que resultavam de que novas configurações resultantes daquilo que foi estabelecido mediante liderança e relações construídas daquela sociedade.

TABELA 8: PÁROCOS RESPONSÁVEIS PELOS BATISMOS NA FREGUESIA DE SANTANA DO CATU, 1826-1849

1826-1831	1831-1839	1840-1849
Vigário José Pinto Ferreira	Reverendo Rafael de Souza Gomes	Vigário Pedro Antonio Torres
Padre Rafael de Souza Gomes	Reverendo Padre Luis José de Carvalho	Reverendo Jacinto José Linhares
Coadjutor João Velho	Reverendo João Mello Pereira de Oliveira	Reverendo Rafael de Souza Gomes
Coadjutor Manoel Joaquim da Silva	Reverendo Manoel Cassiano de Souza	Reverendo Manoel Cassiano de Souza
Padre Antonio Gomes [?]	Frei Francisco de Santa Clara	Reverendo José Joaquim Ferreira
Padre João Paulo	Reverendo Padre Pedro Antonio de Bastos	Reverendo Padre Luis José de Carvalho
Coadjutor João Paulo da Costa	Padre Jorge Pires/ Padre coadjutor Jorge Pires de Assunção Netto	Coadjutor Laurindo Teixeira Alves Barrozo
	Padre Francisco de Souza Machado	
	Reverendo Padre Vigário Bernardino	

Fonte: *Livros de Batismos da Freguesia de Santana do Catu*, 1826-1849. Disponível em www.familysearch.org.br.

A Tabela 8 mostra que no recorte temporal aqui analisado (1826 e 1849) houve mais de vinte párocos responsáveis pelos batismos de cativos, entre padres, vigários, reverendos e coadjutores. Estes ocorreram em quarenta locais diferentes, dispostos na Matriz de

⁷² FREIRE, Jonis. *Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888)*. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais (ABEP), Caxambú- MG, 2004.

Santana do Catu, Capelas filiais, Oratórios privados de engenhos e na Freguesia do Senhor do Bonfim da Mata. Do total de 1.789 registros de escravos, 1.409 ocorreram na Matriz, o que corresponde a 78,8% e os outros 383 batismos (21,5%) foram realizados em capelas e oratórios de engenhos filiados àquela freguesia. Das localidades que se destacam, encontramos: Capela Filial de São Miguel, Oratório da Capela da propriedade do Coronel Simão Gomes Ferreira Velloso, Oratório no Engenho Ti(m)bó, propriedade do Tenente Coronel Manoel João de Meireles, Oratório privado do Tenente Francisco Correia Lima e Capela de Jesus Menino [...] da Mangabeira. Outras localidades correspondem de uma a duas dezenas de registros de batismos de escravos e podem ser observadas no Quadro 1.

QUADRO 1: LOCAL DE BATISMO DE CATIVOS NA FREGUESIA DE SANTANA DO CATU, 1826-1849		
LOCAL	Frequência	Porcentagem
Matriz de Santana o Catu	1409	78,8
Capela Filial São Miguel	87	4,9
Oratório do Engenho Pojuca	11	0,6
Oratório do engenho do mucambo	18	1,0
Oratório do engenho do Terere	4	0,2
Oratório da Capela Propriedade do Coronel Simão Gomes Ferreira Velloso	37	2,1
Freguesia de Senhor do Bonfim da Mata, Oratório Privado do Engenho do Luanda, Propriedade de Antonio José da Silva	1	0,1
Oratório na Capela do Engenho Caitá Propriedade de José Alvares da Silva	2	0,1
Oratório Privado do Engenho do Ariticum Propriedade do Tenente José Theodoro Sá Barreto	8	0,4
Oratório Particular do Proprietário Antonio da Silva Cardoso no Sitio Onça	3	0,2
Oratório do Engenho Mucambo, Propriedade do Alferes Manoel Garces dos Santos	9	0,5
Oratório Privado do Engenho Conceição Propriedade de Dona Joanna, viúva de Manoel José de Araújo Goes	1	0,1
Oratório no Engenho Ti(m)Bó Propriedade de Tenente Coronel Manoel João de Meireles	28	1,6
Oratório do Engenho Santinho, Propriedade de Joaquim de Santana e Araújo Goes	3	0,2
Oratório Engenho Riachão Propriedade de Antonio José da Silva	4	0,2
Oratório Privado do Engenho Seis Marias	1	0,1
Oratório Privado de Manoel Pereira da Palma	3	0,2
Oratório Privado do Engenho Miranga Propriedade de Manoel Lopes da Conceição	11	0,6
Oratório Privado de Dona Francisca Athamaria Liger	19	1,1
Oratório Privado do Engenho Riachão, Propriedade do Capitão Antonio Cardoso Barboza	2	0,1
Oratório Privado do Engenho Tereré, Propriedade de Antonio dos Santos Araújo Goes	19	1,1
Oratório Privado de Luis Manoel Pinto	1	0,1
Oratório Privado do Tenente Coronel Dom Francisco (...) da Luna	1	0,1

Oratório Privado de Dona Maria Madalena de Jesus	1	0,1
Capela do Menino Jesus da Mangabeira	2	0,1
Capela de Pannels, Filial	3	0,2
Oratório Privado do Tenente Francisco Correa Lima	28	1,6
Oratório Privado do Engenho do Araticum Propriedade de José Theodoro Sá Barreto Junior	4	0,2
Capela de Jesus Menino [...] Da Mangabeira, Filial da Matriz	23	1,3
Oratório Privado de José da Glória Borges	2	0,1
Oratório Privado do Engenho Flechas	2	0,1
Oratório Privado de Manoel José dos Santos	6	0,3
Oratório Privado do Engenho Remédio, Propriedade do Tenente Coronel Manoel Joaquim de Araújo Goes	2	0,1
Oratório Privado de Jozefa Maria de Jesus	3	0,2
Oratório Privado de Rodrigo Moreira de Campos Queiróz	2	0,1
Oratório Privado do Coronel Mathias de Araújo Goes	8	0,4
Capela de Pojuca, Filial da Matriz	16	0,9
Capela Senhor Bom Jesus de Pojuca	3	0,2
Engenho da Onça Propriedade de Antonio da Silva Cardoso	2	0,1
TOTAL	1789	100

Fonte: *Livros de Batismos da Freguesia de Santana do Catu*, 1826-1849. Disponível em www.familysearch.org.br.

A planta topográfica da Freguesia e Município de Santana do Catú, apesar de ser do final do século XIX, mostra alguns engenhos e localidades citados no quadro.

Mapa 1: Planta Topográfica da Freguesia e Município de Santana do Catú da Comarca de Alagoinhas (Província da Bahia), 1888.



Fonte: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart543428/cart543428.jpg

A grande maioria das pessoas daquela comunidade preferiam ir à Matriz para realizar o batismo, que ocorria geralmente aos domingos, dia definido pela Igreja como de resguardo, ou seja, dia de festa, de celebração, de novidade, no qual as famílias saíam juntas para se reunirem na Igreja.

Conforme já dissemos anteriormente, alguns dos registros de batismos continham a data do evento, nome do vigário e local de realização do batismo, e em relação aos batizados, nome, cor, idade, origem, nação (se fosse oriundo da África), nome da mãe (às vezes constando informação sobre a origem/qualidade-cor) pai (se fosse filho legítimo). Sobre os padrinhos: nome, origem, nação, qualidade-cor, estado civil e condição social; nome do proprietário dos padrinhos (caso fosse escravo) e a freguesia a qual pertenciam pais e padrinhos. Sobre os senhores dos escravos batizados: nome, origem cor, condição jurídica e estado civil. Os registros de batismos de Catu, como diversas freguesias da América Portuguesa e do Brasil Imperial são bastante lacunares. Ao analisar os assentos de batismos de Vila Rica no século XVIII e primeira metade do XIX, Iraci del Nero da Costa, por exemplo, constatou ausência de várias informações determinadas pelas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, inclusive por falta de zelo dos párocos.⁷³

Constatamos que em Catu os registros eram mais completos quando os batizando eram nascidos no Brasil. Nesses casos, os párocos registravam a data, local, padre, nome do batizando, cor e idade, nome do pai – quando o matrimônio era legitimado pela Igreja – da mãe, nome do senhor e nomes dos padrinhos. Esse é o caso de o exemplo de Antonio, crioulo:

No mesmo dia, mês, ano Matriz batizei e pus os santos óleos ao parvúlo Antonio crioulo de dois meses filho legitimo de Antonio e sua mulher Victoria escravos de Antonio Manoel foram padrinhos Andre e Maria solteiros escravos de Luiz Antonio [...] para constar fiz este e assinei.
O vigário Jose Pinto Ferreira.⁷⁴

A informação sobre a situação civil do padrinho e da madrinha nesse registro é uma raridade, pois essa informação corresponde a apenas 1% dos casos estudados.

⁷³ COSTA, Iraci del Nero da. *Vila Rica: população (1719-1826)*. São Paulo: USP, 1979.

⁷⁴ Registro de batismo de Antonio, Livro de Batismo da Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1826-1831, fl. 2. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

Posto que identificamos muitos párocos responsáveis pelos registros de batismos, sucedeu grande falta de esmero em detalhar informações sobre escravizados africanos, consequência da barreira imposta pela língua ou ação proposital, dado o contexto do período em que se encontram tais registros. Desse modo, apreendemos dados que se repetiam, como um padrão. Tais como a data, local, padre, nome e nação/origem do batizando, faixa etária (adulto), nome do senhor e nome dos padrinhos. A seguir, exemplos dos primeiros batismos de africanos encontrados em cada um dos três livros transcritos:

No mesmo dia mês ano e capela batizou e pôs os santos óleos o Padre Rafael de Souza Gomes [...] digo adulto, Luis, nagô escravo de Domingos Monteiro foram os padrinhos Roberto Antonio Lima e Maria Josefa e para constar fiz este e assinei.

O vigário José Pinto Ferreira.⁷⁵

No mesmo dia batizou e pôs os santos óleos a Lourenço, Mathias, Anacleto, Sabina, Angela, Joaquina, Marianna, Marica e Micaela africanos, adultos, escravos do Tenente Coronel José Barbosa Madureira foram padrinhos Patricio e Thereza escravos do mesmo senhor e para constar fiz este e o assinei.

O vigário Manoel Joaquim da Silva.⁷⁶

Aos sete de março de mil oito centos e quarenta e um nesta Freguesia de Santa Anna do Catu, batizei solenemente com os santos óleos, a Joaquim Africano, de 35 anos, escravo de Gabriel Ferreira Cardoso casado, sendo Padrinhos Manoel do Nascimento e Theodora Maria ambos desta freguesia e para constar fiz este termo.

O vigário Pedro Antonio Torres.⁷⁷

É notório nos registros acima as variações em fazê-los, mas há um padrão seguido de um ou outro detalhe. Podemos notar como a ação de descrever a nação/origem e idade/faixa etária do batizando variou: no primeiro o termo “adulto” foi posto antes do nome e a nação posteriormente – mas sem informar a idade -; no segundo, um batismo coletivo, tanto a nação quanto a faixa etária foi colocada posteriormente aos nomes – sem mencionar as suas respectivas idades – e no terceiro aparece a idade em anos após o nome e a nação/origem e foi adicionado o local em que os padrinhos – livres – moravam. Esta

⁷⁵ Registro de batismo de Luis nagô dia 02 de abril de 1826, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1826-1831, fl. 3. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

⁷⁶ Registro de batismo de Lourenço, Mathias, Anacleto, Sabina, Angela, Joaquina, Marianna, Marica e Micaela africanos, dia 15 de abril de 1832 Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1831-1839, fl. 18. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

⁷⁷ Registro de batismo de Joaquim africano, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1840-1849, fl. 9. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

questão de idade/faixa etária escrito antes ou depois do nome poderia variar mais, inclusive mais comum ser seguida da expressão “maior de tal idade”. A respeito do local de moradia dos padrinhos e do batismo coletivo faremos análise mais adiante. Nesses registros podemos observar que o último teve mais cuidado em detalhar informações sobre esse batizando e, acreditamos que isso ocorreu dado o período, já que o batismo de Joaquim, um homem africano, adulto de 35 anos aconteceu posteriormente ao tráfico ilegal.

A grande maioria dos padres tiveram pouco ou quase nenhum cuidado em informar o local em que morava os padrinhos (97,7%) e as madrinhas (93,9%) dos escravos. E nos poucos registros em que aparece, o pároco escrevia da seguinte forma ao final: “ambos desta freguesia” ou “desta freguesia”, tornando-se também uma informação rara como o exemplo do registro de batismo do africano Joaquim, descrito anteriormente.

Quando os padrinhos tinham local de morada distinto à moradia do senhor do batizando, o pároco Pedro Antônio Torres, responsável pela administração eclesiástica da freguesia entre 1840 e 1849, fez questão de mencionar o local. Esse é o exemplo de Martinho Teixeira e Leopoldina das Virgens, padrinhos de Marcelino, crioulo, que moravam na Freguesia do Senhor do Bonfim da Matta e o apadrinhado e seu senhor Capitão Antonio José da Silva, na Freguesia de Santana do Catu:

Aos vinte e dois de dezembro de mil oito centos e quarenta e três na Freguesia do Senhor do Bonfim da Matta em Oratório privado e casa do Engenho Luanda, propriedade do capitão Antonio José da Silva o Reverendo Frei Antonio [...] Conceição Torres batizou com os Santos óleos a Marcelino, crioulo com 8 meses de nascido filho natural de Joaquina, escravos do Capitão Antonio José da Silva, pardo, viúvo, foram padrinhos Martinho Teixeira e Leopoldina das Virgens estes da Freguesia do Senhor do Bonfim da Matta e aquele desta Freguesia de Santana do Catu do que para constar fiz este termo.

O pároco Pedro Antonio Torres.⁷⁸

O registro de Marcelino foi o único em que percebemos relações sociais entre moradores da freguesia de Santana dos Catu e freguesia Bom Jesus as Mata que houve ligação rara entre a Freguesia de Santana do Catu e Freguesia do Senhor do Bonfim da Matta. Isso

⁷⁸Registro de batismo de Marcelino, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1840-1849, fl. 97. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

ocorreu possivelmente porque o vigário pároco Pedro Antônio Torres teve mais zelo do que os demais no ato dos registros.

Constatamos que a escolha de não informar o local de moradia do padrinho e da madrinha não teve relação alguma com a sua condição social, ou seja, não houve informação privilegiada por serem os padrinhos livres, libertos ou cativos. Há registros em que não é dito onde moram os padrinhos cativos e seu senhor, bem como casos em que houve omissão das informações quando se tratavam de padrinhos e madrinhas, mesmo aparecendo a informação de que era “branco” ou “pardo”, logo em seguida de seu nome. A omissão dessas informações tem por causa mais provável a falta de atenção do pároco responsável, pois embora tivesse instituído um padrão de registro de acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia a ser seguido, ele foi muitas vezes ignorado. Com isso, salientamos que é possível que a falta das informações tenha partido do princípio de que sendo batizados e padrinhos daquela freguesia, não houvesse necessidade de registrá-las.

2.3 Legitimidade versus Ilegitimidade

Diferentemente do que se pensou por longas décadas e pelo menos até a primeira metade de 1970, resultado direto dos posicionamentos de Gilberto Freyre que atribuía aos escravos a impossibilidade de construção de famílias, assim como à senzala um espaço de promiscuidade, há consenso por parte dos historiadores que estudaram o tema da família escrava que os cativos buscaram tanto a formação familiar sob união consensual quanto por meio da legalização do matrimônio pela Igreja.⁷⁹ Tal postura é reflexo das novas possibilidades de estudo abertas pela História Social da escravidão, do ponto de vista de uma Micro História, que se aproxima do cotidiano dos sujeitos e de suas práticas sociais, visíveis quando se examina um determinado tipo de documentação em detalhe.⁸⁰

⁷⁹FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. 48^o ed. Global: São Paulo, 2003. (Primeira publicação em 1933).

⁸⁰ A respeito dessa discussão, ver THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.; MATTOS, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: ensaios e teoria*. Rio de Janeiro: Campus, 1997; BURKE, Peter. *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.; GUINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas, Sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

Desde a afirmação da raridade de registros de casamentos entre escravos na obra pioneira de Kátia de Queirós Mattoso para a Bahia Imperial do século XIX – embora trate apenas da cidade de Salvador –, alguns estudiosos acentuam a raridade de uniões legítimas encontrada nos registros eclesiásticos e, portanto, há ainda na historiografia recente um debate acalorado a respeito da sua relevância para compreender as relações constituídas pelos escravos na Bahia e no Brasil Império, a exemplo do artigo *Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia do século XVIII* de Stephen Gudeman e Stuart Schwartz e do livro *A paz das senzalas* de José Roberto Góes e Manolo Florentino.⁸¹

As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia previam a união dos cativos com qualquer pessoa, independentemente da sua condição social e jurídica, o que permitia a união entre cativos e livres. Havia normativos sobre o direito dos escravos ao casamento e é possível verificar a existência dessas normas que o senhor de escravos deveria seguir, como: não impedir ou negar o matrimônio nem separar os cônjuges. Leiamos o que diz as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia em seu Título LXXI denominado “Matrimônio dos Escravos”:

Conforme a direito Divino, (1) e humano os escravos, e escravas podem casar com outras pessoas cativas, ou livres, e seus senhores lhe não podem impedir (2) o Matrimonio, nem o uso dele (3) em tempo, e lugar conveniente, nem por esse respeito os podem tratar pior, nem (4) vender para outros lugares remotos, para onde o outro por ser cativo, ou por ter outro justo impedimento o não possa seguir, e fazendo o contrário pecam (5) mortalmente, e tomam sobre suas consciências as culpas de seus escravos, que por este temor se deixam muitas vezes estar, e permanecer em estado de condenação. Pelo que lhe mandamos, e encarregamos muito, que não ponham impedimentos a seus escravos para se casarem, nem com ameaças, e mão tratamento lhes encontrem o uso do Matrimonio em tempo, e lugar conveniente, nem depois de casados os vendam para partes remotas de fora, para onde suas mulheres por serem escravas, ou terem outro impedimento legítimo, os não possam seguir. E declaramos, que posto que casem, ficam escravos (6) como de antes eram, e obrigados a todo o serviço de seu senhor.⁸²

⁸¹ Tema debatido principalmente por Stephen Gudeman e Stuart Schwartz: GUDEMAN, Stephan e SCHWARTZ, Stuart. *Purgando o pecado original: compadrio e batismo de escravos na Bahia do século XVIII*. In REIS, João J. (org.) *Escravidão e invenção da liberdade*. São Paulo: Brasiliense, 1988, pp. 33-59; e Manolo Florentino e José Roberto Góes em FLORENTINO, MANOLO; GÓES, J. R.. *A Paz das Senzalas* (Famílias Escravas e Tráfico Atlântico, Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850). 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2017. v. 1. 2011.

⁸² “CONSTITUIÇÕES Primeiras do Arcebispado da Bahia, feitas e ordenadas pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor D. Sebastião Monteiro da Vide, arcebispo do dito Arcebispado, e do Conselho de Sua Majestade, propostas e aceitas em o Sínodo Diocesano, que o dito Senhor celebrou em 12 de junho de 1707.” São Paulo: 1853, IHGB. Livro primeiro, Título X.

Ao contrário da historiografia que negava a constituição da família escrava no Brasil, a leitura da legislação canônica permite-nos duvidar de que aquela sociedade escravista não reconhecesse a legitimidade do matrimônio entre escravos.⁸³

Mas afinal, o que caracterizava uma união legítima e ilegítima? Como podemos reconhecê-las a partir dos assentos de batismos? De acordo com as Constituições Primeiras, o sacramento realizado na Igreja por um pároco licenciado e sob a presença de duas ou três testemunhas, tornava a união legal, legitimada e aprovada por Deus, autoridades eclesiásticas e pela comunidade cristã à qual pertenciam os nubentes.⁸⁴ Assim, os homens e mulheres que não sacramentavam seus relacionamentos, ou seja, nutriam relações consensuais, eram considerados por aquela sociedade como licenciosos. A título de exemplo de uma criança fruto de uma união legítima vejamos:

Aos vinte e cinco dias do mesmo mês e ano capela e padre batizou e pôs os santos óleos a Martinho com idade de um mês *filho legítimo* de Francisco e Antonia, africanos, escravos de Rodrigo [?]. Foram padrinhos, Luis, escravo deste e Victoria Maria, forra, e para constar fiz este e assinei.

Vigário Manoel Joaquim da Silva.⁸⁵

Idem, batizei e com os santos óleos a Innocencia com três meses de nascida *filha legítima* de Antonio e Francisca crioulos escravos de Gabriel Ferreira Cardoso, pardo, casado. Foram padrinhos Manoel José de Santanna e Maria Thereza de Jesus, pardos, solteiros, do que para constar fiz este termo.

O pároco Pedro Antonio Torres.⁸⁶

Esses são dois registros de batismos em que mãe e pai dos batizados eram casados perante a Igreja Católica. Em outras palavras, a união do casal era reconhecida e aprovada pela Igreja, e isso pode ser notado na expressão “filho legítimo” - que está destacada – acompanhada pelo nome do pai. Cabe notar ainda que o sacramento recebido por Martinho ocorreu no dia 25 de março de 1832, na Matriz de Santana do Catu, feito pelo Reverendo Rafael de Souza Gomes e este é o primeiro registro de pais com matrimônio legítimo com o qual nos deparamos e em que a origem do pai e da mãe foi descrita, ou

⁸³ CAMPOS, A. P.; MERLO, Patrícia Maria da Silva. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *Topoi* (2005), v. 6, n.11, p. 327-361 (para a citação cf. p. 345).

⁸⁴ CONSTITUIÇÕES, op. cit., Livro Primeiro, Título XX, Sessão XXV.

⁸⁵ Registro de batismo de Martinho, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1826-1831, fl. 21. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

⁸⁶ Registro de batismo de Innocencia, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1840-1849, fl. 106. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

seja, Francisco e Antonia eram africanos escravizados. O segundo batismo, de Innocencia, também ocorreu na Matriz e foi batizada pelo Reverendo Rafael de Souza Gomes no dia 04 de abril de 1844 e os seus pais eram escravos nascidos no Brasil, quiçá na posse daquele senhor, homem pardo, possivelmente também nascido naquele arraial e contou com padrinhos pardos, certamente pessoas da comunidade com as quais conviviam há bastante tempo.

Verifiquemos agora como podemos perceber que a união do pai e da mãe de uma criança batizada era considerada ilegítima a partir dos seguintes assentos de batismos:

Aos treze dias de junho de mil oitocentos e vinte e seis, na Capela de São Miguel da freguesia de Santana de Catu, batizou e pôs os santos óleos o Padre Rafael de Souza Gomes ao parvúlo Guardiano, crioulo de dois meses *filho natural de Maria*, escrava de Antonio dos Santos de Araújo Gois. Foram padrinhos Antonio Josias e Maria, escravos do mesmo senhor.

O Vigário José Pinto Ferreira.⁸⁷

Aos vinte e cinco de março de mil oito centos e trinta e dois neste Oratório do Engenho Terera, batizou solenemente e pôs os santos óleos o Reverendo Luis José de Carvalho a inocente Carolina, parda, de idade de um ano, *filha natural* de Fausta, nação nagô, escrava de Joaquim Vicêncio de Macedo. Foram os padrinhos José Faustino Lima e Bonifácia Maria, ambos solteiros, e para constar fiz este termo e que o assino.

O Conego Vigário Bernardino de Sena e Souza.⁸⁸

As crianças dos assentos acima são caracterizadas como ilegítimas, pois nos documentos não aparece a informação sobre o pai da criança. Como apenas a filiação materna foi evidenciada pela expressão “filho natural”, isso quer dizer que a mãe era solteira, ou seja, não era casada, uma vez que caso o fosse, o nome do pai teria sido registrado. Era dessa forma que se diferenciava uma criança nascida de pais casados legalmente ou não, quer dizer, a omissão ou a presença da filiação paterna revelava o tipo de união que mantinham pai e mãe do batizando.

⁸⁷Registro de batismo de Guardiano, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1826-1831, fl. 5. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

⁸⁸Registro de batismo de Carolina, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1831-1839, fl. 26. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

Sobre a alta taxa de uniões consensuais, Jonis Freire em estudo a respeito da *Escravidão e Família Escrava na Zona da Mata Mineira Oitocentista* chama atenção para o fato de ter partido do senhor a falta de interesse em oficializar o matrimônio dos escravizados.⁸⁹ Assim, podemos considerar que os números são reflexos que variam de acordo com o interesse ou a falta desse por parte do senhor em legitimar as relações dos escravos, embora, como vimos anteriormente, de acordo com a legislação canônica, os senhores não poderiam negar nem impedir os enlaces matrimoniais dos seus cativos. Em estudo sobre a *Escravidão e Legitimidade e Ilegitimidade na Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima* entre os anos de 1824 e 1831, Marília Souza encontrou pouco mais da metade de filhos naturais, ou seja, 50,9% das uniões encontradas não eram legitimadas pela Igreja.⁹⁰

Ao analisarmos três livros de batismos da Freguesia de Santana do Catu, entre 1826 e 1849, encontramos 1.789 batizados. Conforme vimos no primeiro capítulo, mais da metade dos escravizados, isto é, 66,8% eram de nascidos na freguesia, enquanto 30% eram de africanos e para 3,2% não havia informação de origem. Entre as 1.176 crianças batizadas na freguesia, 9,8% eram fruto de uniões legítimas. O parvúlo Alexandre, filho legítimo de Domingos e sua mulher Luiza, escravos de Luciano da Costa Neves, fazia parte dessa minoria de crianças.⁹¹

Os pais de Alexandre consumaram casamento perante a Igreja Católica, sugerindo que o casal participava das cerimônias, ritos e rituais daquela sociedade cristã e ele, ao ser batizado, também foi iniciado nos sacramentos. Os padrinhos de Alexandre eram dois homens livres e, é possível que seus pais os tenham escolhido para estabelecer redes de contato e solidariedade, talvez visando que os seus pais espirituais o alforriassem. Ou ainda, a escolha pode ter partido do senhor, Luciano da Costa Neves, com o intuito de criar ou fortalecer sua rede de relações pessoais com aqueles homens livres. Seja como for, certamente os laços criados no batismo foram bastante convenientes tanto para a família, quanto para o senhor e os padrinhos. Não conseguimos identificar o motivo pelo qual Alexandre não teve madrinha, mas nossos dados mostram que as madrinhas aparecem com menos frequência nos batismos em relação aos padrinhos, e sabemos que

⁸⁹ FREIRE, J. *Escravidão e Família Escrava na Zona da Mata Mineira Oitocentista*. Tese (Doutorado) — Universidade Estadual de Campinas, 2009, Pp. 10

⁹⁰ SOUZA, Marília De Jesus. *A Família Escrava entre a Legitimidade e a Ilegitimidade: Freguesia Do Divino Espírito Santo do Inhambupe De Cima (1824-1831)*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História), UNEB, 2018.

⁹¹ Registro de batismo de Carolina, Livro de Batismo da Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1831-1839, fl. 26. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

ocorrências como esta não eram permitidas pela Legislação. O pároco informou que o batizando era crioulo, ou seja, a ascendência dos seus pais era africana, embora o registro não tenha informado a origem dos pais de Alexandre.

TABELA 9: UNIÕES LEGÍTIMA E ILEGÍTIMAS EM SANTANA DO CATU

TIPO DE UNIÃO	Nº	%
Legítimas	176	9,8
Ilegítimas	1.000	55,9
Sem informação	613	34,3
TOTAL	1.789	100,0

Fonte: *Livros de Batismos da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849*. Disponível em www.familysearch.org.br.

A Tabela acima mostra que 1.000 crianças batizadas na freguesia de Santana do Catu eram fruto de uniões consensuais, ou seja, em 55,9% dos casos não aparece o nome do pai da criança no assento de batismo. E para 34,3% dos casos não foram informados os nomes da mãe e do pai. Desconsiderando os raros casos de batismos de parvúlos sem informação da filiação, associamos essa porcentagem aos homens e mulheres escravizados oriundos do continente africano. Nesse caso, é provável que a língua tenha sido um fator de barreira para a comunicação entre os recém chegados e o pároco tenha ficado impossibilitando de registrar tais informações ou ainda que não tenha se preocupado em fazê-lo.

Do total de 1.176 batismos de crianças, apenas 176 nasceram em famílias nucleares, ou seja, com mãe e pai e, somente em 40 registros temos informações sobre a origem do pai. Quanto à mãe, o número foi quase cinco vezes maior em relação ao pai, ou seja, em 189 casos foi informada a origem da mãe: 91 eram cativas nascidas naquela freguesia e 98 eram mulheres africanas escravizadas. Considerando o universo de 1.176 crianças, os percentuais são pequenos: 3,4% para o pai e 16,1% para a mãe. Se considerarmos o total de 1.789 registros, os percentuais são ainda menores, isto é, 2,2% e 10,6%, respectivamente.

No entanto, com esses dados, tentamos verificar se havia uniões legítimas entre os cativos, se havia maior interesse em buscar a legitimação do relacionamento via sacramento católico por parte de determinado grupo de escravizados – africanos ou nascidos no Brasil – e, se havia ou não preferência daqueles homens e mulheres por

cônjuges da sua própria origem, quer dizer, no primeiro caso, a tendência exogâmica, ou união de membros de diferentes grupos étnico-raciais, é mais forte do que no segundo caso, no qual prevalece a tendência endogâmica ou a união entre membros do mesmo grupo.⁹² Desse modo, compreendemos como relação endogâmica aquelas entre pai e mãe do mesmo grupo – nascidos no Brasil e pai e mãe africanos sem fazer distinção de nação (inclusive devido a limitação da própria documentação) e exogâmica aquelas entre cativos nascidos no Brasil e os africanos estrangeiros. Segundo Nicolau Parés, havia entre os escravos do Recôncavo baiano um alto número de uniões entre crioulos e africanos e de matrimônios africanos interétnicos, cuja descendência estava exposta a referentes culturais mistos.⁹³ Nossa análise foi feita a partir de um pequeno fragmento tendo em vista a omissão das informações na fonte.

Assim, encontramos 97,8% dos registros sem informação sobre a origem do pai e 89,4% sem informação sobre a origem da mãe. Dessa forma, apenas 37 registros de batismos constavam a origem do pai e da mãe os quais possibilitaram analisar as relações considerando se eram endogâmicas ou exogâmicas.

No quadro abaixo, estão dispostos os 34 casais que aparecem nos registros batizando seus filhos. São casos interessantes em que dispomos de informações sobre a origem e/ou cor dos batizando e seus pais. Relacionamos no Quadro 2 o nome do batizando, nome do pai, nome da mãe e a data em que ocorreu o batismo.

QUADRO 2: Famílias escravas legítimas por origem/cor do pai e da mãe

Número	Nome do batizando	Nome do pai	Nome da mãe	Data do registro de batismo
1.	Martinho crioulo	Francisco africano	Antonia africana	25.03.1832
2.	Servo crioulo, Narcisa crioula	Fortuoso africano	Jovita crioula	17.01.1842 /03.02.1844
3.	João	Luis africano	Julianna africana	06.02.1842
4.	Efigencia, Maria	Felipe africano	Luiza africana	26.03.1842 /25.10.1843
5.	Felismina	Serafim africano	Francisca africana	26.09.1843
6.	Felisberto	Paulo crioulo	Cecilia africana	06.01.1843
7.	Justo crioulo	Antonio africano	Rita africana	26.02.1843
8.	Celestina crioulo	Theodorio africano	Luiza africana	28.07.1843
9.	Placida e Lucinda crioulas	Antonio africano	Mariaafricana	25.10.1843

⁹² PARES, p.110.

⁹³ PARES, pp. 103.

10.	Felicidade crioula	Manoel africano	Silvana africana	03.02.1844
11.	Innocencia	Antonio crioulo	Francisca crioula	11.04.1844
12.	Florentina crioula	José crioulo	Bertolina crioula	28.04.1844
13.	Bernarda crioula	Thomas africano	Felicidade africana	05.05.1844
14.	Julio crioulo	Maurício africano	Fecunda africana	24.06.1844
15.	Manoel crioulo	Bonifácio africano	Thomazia africana	27.08.1844
16.	Domingos crioulo	Paulo africano	Cecilia africana	12.11.1844
17.	Luis pardo	Luis africano	Maria africana	01.01.1845
18.	Cassiano crioulo	Amado africano	Luiza africana	02.01.1845
19.	Lourenço crioulo	José africano	Joaquina africana	08.02.1845
20.	Basília parda	Theodoro africano	Luzia africana	08.02.1845
21.	Phamphilo crioulo	Pedro africano	Maria africana	09.04.1845
22.	Maria parda	Paulo africano	Izabel africana	23.04.1845
23.	Miguel crioulo	Adão africano	Inacia africana	15.05.1845
24.	José crioulo	Leandro africano	Esmeria africana	15.05.1845
25.	Augusto pardo	Manoel pardo	Virgina parda	24.09.1845
26.	Ernesto crioulo	Luis africano	Volante africana	24.09.1845
27.	Delfina crioula	Manoel africano	Silvana africana	30.06.1846
28.	Ortencia crioula	Raphael africano	Joaquina africana	06.01.1848
29.	Manoel crioulo	Mauricio africano	Fecunda africana	16.01.1848
30.	Francisca crioula	Luis africano	Maria africana	23.01.1848
31.	Eusebia crioula	Renovato africano	Anna africana	15.02.1848
32.	Agostinho pardo	José Mathias pardo livre	Jozefa crioula	22.06.1848
33.	Concordia crioula	Jorge africano	Feliciana africana	09.07.1848
34.	Angelica crioula	Paulo africano	Izabel africana	08.12.1848

Fonte: Livros de Batismos da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1831; 1831-1839; 1840-1849.

Disponível em www.familysearch.org.br.

Desse modo, encontramos 32 casais endogâmicos, sendo que 29 eram formados por africanos; 2 por crioulos e 1 por pardos. Entre os casais exogâmicos, dois casais formados por um africano e uma crioula e outro formado por um homem crioulo com uma mulher africana. Chama atenção que os africanos formavam a maioria dos casais endogâmicos na freguesia de Santana do Catu que batizaram seus filhos nos rituais da Igreja Católica. Entre os pais, quatro são de homens cativos da freguesia – chamaremos assim para evitar anacronismo, sem usar o termo “brasileiro”, tendo em vista que a ideia

de Brasil como nação ainda não estava formada, apesar da Proclamação da Independência em 1822.⁹⁴ Quanto à condição jurídica dos homens casados, havia um homem forro, um livre, 29 escravizados africanos, três escravos crioulos e um escravo pardo. Quanto às 35 mães, 29 eram africanas; 4 crioulas; 1 parda e a outra não consta informação de cor nem origem.

Esses casais tiveram 36 filhos legítimos. Enquanto cerca de 91% deles tiveram apenas um filho, três casais tiveram dois filhos: Fortuoso africano e Jovita crioula, Felipe e Luiza africanos e Antonio e Maria africanos. Fortuoso africano e Jovita crioula, cativos do Coronel Simão Gomes Ferreira Velloso e Dona Francisca Dorea Mauricia de Correa Velloso, levaram à pia batismal Servo, crioulo, em 17 de janeiro de 1842 quando ele estava com vinte e três dias de nascido. Após um pouco mais de dois anos, em 3 de fevereiro de 1844, levaram Narcisa crioula, com apenas dez dias de nascida. Por sua vez, Felipe e Luiza africanos, batizaram sua filha Efigência, então com seis meses de idade, no dia 26 de março de 1842. Em 25 de outubro do ano seguinte, levaram Maria, com idade de sete meses. O casal e seus filhos eram cativos de Manoel Leal. Por último, o casal de africanos Antonio e Maria batizaram, Placida e Lucinda, crioulas, no dia, 25 de outubro de 1843, dois anos e um mês de vida. Essa família pertencia a Antônio Deiró Ferreira.⁹⁵

Uniões exogâmicas em que um dos parceiros era livre foram pouco usuais na freguesia de Santana do Catu. Vejamos:

No mesmo dia mês e ano e Matriz batizou solenemente e pôs os santos óleos, o Padre Coadjutor Jorge Pires Netto de Assunção o inocente Fagundes crioulo de idade de um mês, filho legítimo de Joaquim de Almeida, forro, e sua mulher Felicidade, escrava de Paulo Pereira de Miranda. Foram padrinhos Manoel Pinheiros de Jesus e Honorato José Dias solteiros e para constar fiz este termo.

O cônego vigário Bernardino de Sena e Souza.⁹⁶

Aos vinte e dois de junho de mil oito centos e quarenta e oito nesta Freguesia de Santana do Catu, batizei solenemente a Agostinho, pardo, com dois meses de nascido, filho legítimo de Jose Mathias, pardo livre; e Josefa, crioula, sendo esta e o batizado Agostinho escravos de Pedro

⁹⁴JANCSÓ, István e PIMENTA, João Paulo Garrido. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)". In: MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta*. Formação história. A experiência brasileira. São Paulo: Editora SENAC, 2000.

⁹⁵ Registros de batismos de Placida e Lucinda, Livro de Batismo da Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1840-1849, fl. 90. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

⁹⁶Registro de batismo de Fagundes, Livro de Batismo da Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1826-1831, fl. 238. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

Francisco de Barros. Foram padrinhos Martinho Jos e Pereira e sua mulher, Maria Caetana de Jesus do que para constar fiz este termo que assinei.

O vigário Pedro Antonio Torres.⁹⁷

O primeiro registro traz informações sobre a união de Joaquim de Almeida, um homem forro, com Felicidade, escrava de Paulo Pereira de Miranda. Dessa união nasceu Fagundes, crioulo, apresentado à comunidade cristã no dia 19 de março de 1836. Não acessamos os registros de casamentos dos cativos pois, inicialmente não foi a intenção deste trabalho, e posteriormente o tempo disponível para realização desta pesquisa impossibilitou a investigação. Parece ter sido comum que os escravos ao serem alforriados, carregassem o sobrenome do ex-senhor e se essa hipótese estiver correta, Joaquim de Almeida e Felicidade pertenciam a senhores distintos.⁹⁸ Outras fontes, como as listas nominativas, também possibilitariam verificar essa informação, mas por ora, temos apenas este assento. O segundo registro traz um fragmento da vida do casal formado por José Mathias, pardo, homem livre, com Jozefa crioula, escrava de Pedro Francisco de Barros. O casal levou à pia batismal seu filho Agostinho, pardo, com dois meses, no dia 22 de junho de 1848. Qual seria a relação estabelecida entre José Mathias e Pedro Francisco de Barros? Será que a escolha pelo cônjuge partiu de Jozefa ou teve alguma influência de Pedro Francisco de Barros? Essas são perguntas que ainda estão sem respostas, pois a documentação não nos possibilita fazer qualquer afirmação mais conclusiva.

Cabe notar que as uniões legítimas ocorreram com menor frequência entre os anos de 1831 e 1839, com apenas dois registros sendo um deles um casal de africanos, enquanto no período de 1840 e 1849 elas foram mais recorrentes e correspondem a cerca de 94% do total de 34 uniões encontradas para o período. Esses registros paroquiais além de possibilitarem análises de legitimidade e ilegitimidade para o período propiciam a averiguação de como se davam as relações de compadrio na comunidade cativa que se formou na freguesia de Santana do Catu na primeira metade do século XIX, e esse assunto será discutido a seguir.

⁹⁷Registro de batismo de Agostinho, Livro de Batismo da Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1840-1849, fl. 286. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

⁹⁸ Exemplos dessa ação em: MACHADO, Cacilda. *Revista Brasileira de História*, v. 26, nº 52 (2006), p. 49-77.

2.4 A Escolha de padrinhos e madrinhas

É possível a partir dos assentos de batismos apreender como foram construídas as relações de compadrio na freguesia de Santana do Catu? Esta análise busca identificar o perfil, ou seja, a condição jurídica e sexo dos padrinhos e madrinhas dos nascidos na dita freguesia e dos africanos escravizados, avaliar se as relações tecidas na pia batismal eram horizontais, isto é, se padrinhos e madrinhas eram escolhidos entre companheiros de cativo do mesmo senhor ou a escolha recaía sobre escravos de outros senhores, ou ainda, vertical, isto é, se foram construídas com pessoas livres e libertas. Além de compreender a partir da identificação das relações de compadrio construídas, os possíveis significados do parentesco espiritual naquela freguesia. Dessa maneira, verificamos se a constituição do parentesco espiritual foi utilizada como uma estratégia de criar e fortalecer laços espirituais pelos mencionados sujeitos sociais.

As relações de compadrio foram de grande importância para regular as relações escravistas.⁹⁹ No caso dos adultos, o papel do padrinho naquela sociedade era o de proteger o afilhado, inserindo-o em uma comunidade que ele desconhecia, e para as crianças significava inseri-las nas relações construídas por seus pais. Estudar as relações de compadrio a partir dos registros nos livros de batismos é relevante, pois através deles é possível verificar as ligações sociais estabelecidas por indivíduos daquela sociedade escravista e católica: o padre, o batizando, o pai, a mãe, o senhor, padrinho, a madrinha e possíveis senhores.

Em estudo para o Recôncavo baiano durante a década de 1780, Gudeman e Schwartz discutem a raridade em que o senhor aparece como padrinho de seus cativos em toda a documentação analisada. Isso se deve ao fato de que havia no parentesco espiritual e na propriedade escrava uma incompatibilidade, uma vez que o padrinho ocupava o lugar de pai espiritual, que auxiliava e o senhor era aquele que castigava, logo essas duas instituições não poderiam estar juntas. Os autores nos fazem refletir sobre a existência de relações paternalistas entre senhores e escravos. Várias pesquisas posteriores demonstram que de fato, essa prática não era comum, houve uma demanda em manter separadas ambas

⁹⁹ SCHWARTZ, Stuart. B. “Abrindo a roda da família: Compadrio e escravidão em Curitiba e na Bahia”. In: _____ *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

as esferas. Notamos que esse argumento também vale para Santana do Catu pois em nenhum dos registros transcritos encontramos o próprio senhor como padrinho de um escravizado.¹⁰⁰

Na Igreja Matriz da Freguesia de Santana do Catu, no dia 15 de abril de 1832, o Reverendo Rafael de Souza Gomes, batizou Albino crioulo de 2 meses, filho de Jesuita e teve por padrinho José do Carmo e Rosana Maria Calheiros, ambos livres. Neste mesmo dia foram batizados Lourenço, Mathias, Anacleto, Sabina, Angela, Joaquina, Mariana, Marica e Micaela todos adultos, oriundos do continente africano e tendo por senhor o Tenente Coronel José Barbosa Madureira.¹⁰¹ Todos os nove batizados africanos tiveram como padrinho Patricio e como madrinha Theresa, ambos escravos do Tenente Coronel. Para os padrinhos não há informação de origem, mas a notar pela quantidade de cativos que estão apadrinhando e origem, é muito provável que ambos eram do continente africano. Evidentemente, a escolha pode ter sido do próprio senhor, e dessa forma, o laço espiritual criado durante o batismo pode ter servido para acomodar os recém-chegados à comunidade escrava.¹⁰² Podemos inferir que a escolha feita pelo senhor foi uma estratégia para manter certa estabilidade na comunidade cativa, mas, possivelmente, serviu para construir laços espirituais entre os cativos.

No dia 27 de julho de 1848, no Oratório privado do Tenente Francisco Correia Lima, o reverendo Rafael de Souza Gomes batizou e pôs os santos óleos aos cativos vindos de África: Luis, Justo, Baltazar, Gonçalo, Gordiano, Julião, Marcelino, Amaro, Rosa, Josefa, Catarina, Caetano, Lucio, Atanasio, Cleristovão, Antonio, Silveria, Delfina, Vivencia e Pedro todos adultos. Considerando a data do batismo, percebemos que todos foram trazidos ilegalmente pelo Tenente Francisco Correa Lima. À exceção de Rosa e Josefa que foram batizadas por madrinhas brancas livres. Já os demais dezoito africanos tiveram padrinhos e madrinhas também cativos.¹⁰³

O reverendo não informa a origem ou nação dos padrinhos, mas dada a quantidade de escravos sendo batizados e pelos demais registros, é possível que muitos dos padrinhos e madrinhas tenham sido batizados em algum momento ao longo das

¹⁰⁰SCHWARTZ, Stuart. B. “Abrindo a roda da família: Compadrio e escravidão em Curitiba e na Bahia”. In: _____ *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru, SP: EDUSC, 2001.

¹⁰¹Registro de batismo de Agostinho, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1831-1839, fl. 17-8. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

¹⁰² GÓES, José Roberto. *O cativo imperfeito*. Um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX. Vitória (ES): SEJC/SEE, 1993.

¹⁰³Registro de batismo de Agostinho, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1840-1849, fl. 238-9. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

décadas estudadas e eram oriundos de África, e ainda que, não fossem escravos do Tenente, poderiam ser escravos de um parente muito próximo e com prestígio e patente igual ou semelhante ao seu.

Para Sidney Challoub, o paternalismo trata-se de uma política de domínio na qual a vontade senhorial é inviolável, e na qual os trabalhadores e os subordinados em geral só podem se posicionar como dependentes em relação a essa vontade soberana.¹⁰⁴

Seria este então um exemplo do paternalismo? Tal possibilidade é posta pois no mesmo dia, Firmino Correia Lima batizou Feliz e Januario africanos apadrinhados por cativos sem informação de origem nem nome do senhor. Assim como o Capitão Joaquim Boaventura Correia Lima, batizou naquela propriedade, Domingos, Marcelina, Junina, Vitoria e Aleixo, todos africanos e tendo como padrinhos/madrinhas cativos sem informação de origem e senhorio.¹⁰⁵ Naquele dia, a única batizada e nascida no Brasil foi Francisca parda de um ano de idade, filha de Domingas, apadrinhada por escravos sem informação sobre origem e nome do senhor.

Os indícios que nos levam a crer que os padrinhos são africanos escravizados que já faziam parte da propriedade dos Correia Lima se sustentam-se pela (1) a escolha de batizá-los todos na propriedade do Tenente Francisco Correia Lima, ao invés de lavá-los até a Matriz; (2) todos os padrinhos são cativos; (3) a única criança foi batizada por escravos; (4) as omissões por parte do reverendo possivelmente significou temor à ilegalidade, tendo em vista a proibição do tráfico transatlântico; e (5) os padrinhos da mesma origem inseririam os recém-chegados ao grupo.

Nesses casos de africanos recém-chegados, torna-se muito difícil afirmar que a escolha dos padrinhos e madrinhas ocorreu por vontade dos próprios batizando ou padrinhos. É razoável pensar que, certamente a decisão de escolha dos padrinhos de cada escravo batizando ocorreu do próprio senhor visando a integração total dos escravizados recém-chegados à propriedade e, que muito provavelmente os padrinhos tenham feito parte dela, uma vez que se tratavam de adultos e que seriam eles os responsáveis, em certa medida, dando-lhes a conhecer o funcionamento da propriedade. As relações criadas manteriam auxílio mútuo e solidariedade entre seus “irmãos de cativeiro”, ou seja, amenizaria a dor e sofrimento da experiência do cativeiro a partir desses laços espirituais. Nesse sentido, tanto os padrinhos podiam beneficiar-se dos trabalhos, dos préstimos e da

¹⁰⁴ CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis: historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, Pp.46.

¹⁰⁵Registro de batismo de Agostinho, Livro de Batismo da Freguesia de Sant’Ana do Catu, 1840-1849, fl. 238. Disponível em www.familysearch.org.br. Consultado em 01 de agosto de 2019. Grifos meus.

fidelidade dos afilhados, quanto estes esperavam contar com o cuidado, a proteção e o reconhecimento daqueles.¹⁰⁶

Em alguns registros também não constam os nomes do padrinho e/ou madrinha, a exemplo do batismo de Porfírio crioulo com 6 meses, filho de Joaquina, escravos de Maria Rosalina de São José que recebeu os “santos óleos” em 25 de fevereiro de 1849. A grande maioria dos batismos analisados foi individual, e mais raramente coletivos, caso de adultos africanos, escravos de um mesmo senhor, em que os padrinhos e madrinhas também eram escravizados.

Jonis Freire, ao estudar o compadrio em Senhor Bom Jesus do Rio Pardo, em Minas Gerais entre 1838 e 1888, constata que as relações de compadrio se manifestaram em primeiro lugar, entre livres e em segundo lugar entre cativos, em sua maioria sendo da mesma propriedade. Seus dados nos mostram que a proporção de 62,2% era dos padrinhos livres, 30,6% escravos; 62,5% das madrinhas eram livres e 37,2 eram escravas. A taxa de padrinhos e madrinhas alforriados foi de 0,2% e 0,3%, respectivamente.¹⁰⁷ Assim como ocorreu naquela freguesia, os dados compilados na nossa pesquisa revelam que os escravos na Freguesia de Santana do Catu buscaram meios de criar parentesco fictício que atravessavam a pia batismal. E mostraremos a partir dos dados compilados na frequência e porcentagem da condição social de padrinhos e madrinhas em nossa pesquisa.

TABELA 10: Origem e condição jurídica do padrinho 1, Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849

		Condição jurídica do padrinho 1				TOTAL
		Livre	Forro	Escravo	Não informado	
Origem do padrinho 1	Brasil	67	3	32	3	105
	África	15	0	43	5	63
	Não informado	953	7	610	36	1607
TOTAL		1035	10	685	45	1775

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em: <https://www.familyseach.org>

¹⁰⁶ BRÜGGER, Silvia. Minas Patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: Annablume, 2007.

¹⁰⁷ FREIRE, Jonis. Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888). XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, Caxambú (MG), Brasil, de 20- 24 de setembro de 2004. p. 17.

TABELA 11: Origem e condição jurídica do padrinho 2, Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849.

	Condição jurídica do padrinho 2				TOTAL	
	Livre	Forro	Escravo	Não informado		
Origem do padrinho 2						
	Brasil	611	3	44	4	112
	África	12	0	48	2	62
	Não informado	811	12	618	52	1493
TOTAL		884	15	710	58	1666

Fonte: Livros de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em: <https://www.familyseach.org>

As Tabelas 10 e 11 mostram que do total de 1.775 escravos batizados que tiveram pelo menos um padrinho, 1.035 padrinhos livres batizaram escravos, ou seja, 58,3%; 38,2% (685) dos padrinhos eram cativos; apenas 10 padrinhos eram alforriados (0,6%); em 10 registros não houve a presença do padrinho (0,6%); em 5 casos (0,3%) os batizados tiveram por padrinho alguma divindade como “Santo Antonio” ou “São Joaquim” e em 45 registros (2,5%) não foi informado a condição jurídica do padrinho. Em relação às madrinhas, 884 (49,4%) livres batizaram cativos; 39,6% (710) eram cativas; 15 (0,8%) eram libertas; em 5,4% (97) não houve a presença da madrinha; em 1,5% (24) a madrinha foi uma divindade como “Nosso Senhora” e em 3,2% (57) batismos não tem informação sobre a madrinha. Podemos notar que a sua frequência é menor se comparada a do padrinho. Mas se ela era responsável por ensinar e orientar o apadrinhado na fé, por que sua presença parecia ser facilmente burlada e em seu lugar é posto santas católicas e até outros padrinhos?

Ao avaliarmos as relações tecidas pelos escravos em Santana do Catu durante o compadrio, verificamos que era em primeiro momento vertical, ou seja, houve a busca por padrinhos e madrinhas em que estivesse em condição social superior (livres). E em segundo lugar, essas relações igualmente se deram de forma horizontal, isto é, os padrinhos e madrinhas foram escolhidos entre os companheiros de cativeiro do mesmo senhor ou a escolha recaía sobre escravos de outros senhores.

Considerações finais

Nesta monografia, buscamos mostrar como foram tecidas as relações de compadrio entre os escravos de origem africana e aqueles nascidos na freguesia de Santana do Catu, entre os anos de 1826 e 1849. Primeiramente, apresentamos a freguesia rural de Santana do Catu enquanto uma sociedade escravista no contexto do início do século XIX, demonstrando a articulação e desejo dos moradores de erigir em vila aquele povoado, bem como demonstramos um breve panorama da escravidão na freguesia a partir dos dados demográficos. Num segundo momento, traçamos um breve percurso historiográfico sobre o compadrio, demonstrando como os párocos atuaram enquanto estavam diante de uma ordenança que regia a feitura dos documentos eclesiásticos: as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Refletimos sobre a formação da comunidade escrava na freguesia e se havia ou não a preocupação dos senhores e em legitimar as uniões, e ainda analisamos como ocorriam as relações de compadrio entre os cativos.

Embora não utilizemos assentos de casamentos, os registros de batismos contêm informações valiosas sobre a filiação de alguns dos cativos batizados na freguesia de Santana do Catu. Os dados de uniões entre escravizados oficializadas pela Igreja Católica, que a busca mais frequente pela legitimação do matrimônio ocorreu por parte dos homens e mulheres africanos e que sim, havia predileção por uniões do tipo endogâmica, quer dizer, homens e mulheres africanos preferiram se casar com cônjuges também oriundos de África para a construção de sua família, isso constitui em 80% dos casos em que aparecem os dados referente a origem do pai e da mãe do batizando. Assim como crioulos optaram por se relacionar e sancionar matrimônio com crioulos, bem como um casal de pardos. Além disso, esses dados revelam que africanos escravizados não ampliaram seus laços matrimoniais com cônjuges de condição social e jurídica diferente da qual se encontrava e que ao contrário desses, os crioulos, aparentemente, ampliaram laços matrimoniais com cônjuges forros e livres.

Sendo os pontos centrais de discussão entre os historiadores da família escrava a frequência com que essas uniões ocorreram e a sua importância para análise do tema, admitimos que a taxa de uniões consensuais entre os cativos da freguesia de Santana do

Catu entre os anos de 1826 a 1849 superaram em muito a taxa de uniões legitimadas pela Igreja. Contudo, os dados compilados dos livros de assentos de batismos nos permitem constatar que, embora as famílias ilegítimas prevalecessem o índice de famílias legítimas não apareceu como um aspecto raro daquele povoado.

Por fim, ao analisarmos os dados desta pesquisa constatamos que os senhores não tiveram a preocupação de legitimar as uniões dos seus cativos. Dessa maneira, concordamos com Freire que a ilegitimidade “foi reflexo dos costumes senhoriais [...], suas taxas variaram de acordo com o compromisso dos senhores na formalização dos enlaces matrimoniais de seus escravos, levando uniões consensuais a serem documentadas”.¹⁰⁸

A despeito de ser uma economia periférica, localizada ao norte do Recôncavo, voltada principalmente para o abastecimento interno, encontramos na freguesia de Santana dos Catu, 1.789 registros de batismos de escravos. Aqueles cativos eram, em sua maioria, nascidos na referida freguesia (66,8%), e 30% eram de africanos. Verificamos que na década de 1820, a ampliação da comunidade cativa se deu via reprodução endógena; que a taxa de africanos escravizados que entraram na região entre 1826 e 1830 foi significativa; que na década de 1830, com a promulgação da Lei de 7 de novembro de 1831, o percentual de escravos africanos ali batizados reduziu pela metade em relação à década anterior; e ainda que, na década de 1840, a taxa de reprodução natural teve uma leve queda. Todavia, os dados revelaram também que entre 1845 e 1849, houve um grande percentual de crianças nascidas, ao mesmo tempo em que havia um leve impulso dos escravistas da freguesia em adquirir africanos ilegalmente escravizados. O perfil demográfico dos escravos nascidos naquele povoado era formado por crioulos e pardos. E para os escravos de origem africana, verificamos que os nagôs corresponderam 9,2% da população cativa.

Compreendemos que como sujeitos ativos e relativamente autônomos, os homens e mulheres escravizados estabeleciam laços e ampliavam suas famílias a partir do compadrio. Assim, buscamos ao longo desta pesquisa levantar características do compadrio na freguesia e comparar, na medida do possível, com dados encontrados em outras regiões.

Nas pequenas comunidades escravas, o batismo parece ter adquirido significados que vão além dos que foram normatizados pela Igreja Católica. Os escravos africanos

¹⁰⁸ FREIRE, “Escravidão e família”, p. 10.

batizados na Freguesia de Santana do Catu tinham em sua maioria entre 11 e 60 anos. Grande parte destes africanos recém desembarcados receberam o primeiro sacramento católico acompanhados de pelo menos um dos padrinhos na sua mesma condição jurídica. Embora desconheçamos a maneira como a escolha dos padrinhos e das madrinhas ocorreu e permaneça como um mistério para a historiografia, é consensual que os africanos recém chegados, recebiam padrinhos cativos para que este fosse responsável por admoestar e inserir o novo membro ao corpo. Dessa maneira, por meio de alguns assentos de batismos, verificamos a interferência senhorial nessa escolha, por exemplo, quando da seleção dos padrinhos e madrinhas dos batismos realizados coletivamente.

Analisando a condição jurídica dos padrinhos e madrinhas, constatamos grande procura por padrinhos socialmente distintos dos escravos, isto é, 58,3% dos padrinhos eram livres e 53% do segundo padrinho era livre; já a segunda procura foi por padrinhos cativos: 38,6% para o padrinho e de 42,6% para o segundo padrinho. Dessa forma, percebemos que a instituição do compadrio, não raras vezes, buscou apropriar os cativos a partir da segunda mãe, a madrinha que se tornava mãe espiritual como admoestadora e guia fosse para os nascidos na povoação, fosse para os escravos oriundos de África.

Esta monografia a respeito da freguesia de Santana do Catu, no início do século XIX, intenta colaborar para os estudos sobre a escravidão, nas regiões consideradas periféricas do Recôncavo baiano. As ausências de discussões e lacunas aqui presentes poderão ser reparadas com a ampliação da análise de demais documentos eclesiásticos disponíveis, como assentos de batismos para o início e ao longo do Oitocentos, registros de casamentos e de óbitos. O cruzamento dessas fontes proporcionará maior conhecimento e aprofundamento de como se comportou a família escrava em uma região de economia periférica, porém que contribuiu para o desenvolvimento econômico da região ao norte do Recôncavo. As documentações já citadas abrem margem para que uma pesquisa mais sistematizada e com diversidade de fontes seja realizada para conhecer e compreender os laços criados entre a população cativa na freguesia de Santana do Catu.

Fontes e Referências

FONTES MANUSCRITAS/DIGITALIZADAS

Livro de Batismo da Freguesia de Santana do Catu, 1826-1849. Disponível em <https://familysearch.org/>.

VIDE, D. Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia de 1707*. São Paulo, Typografia 2 de dezembro de Antonio Louzada Antunes, 1853.

Requerimentos e ofícios referentes ao pedido dos habitantes de Sant'Anna do Catu a S. M., para elevar esta freguesia à categoria de vila. Santo Amaro, Inhambupe, 1809/1811. Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNRJ, doravante). 5 documentos. Originais. 29 f. II – 34, 8,14. Pp. 6-7. Disponível em http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_manuscritos/mssp0000753/mssp000753.pdf, consultado em 01/08/2019.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Durval Vieira de. *A província da Bahia: Descrições práticas da província da Bahia*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Cátedra, 1979.

ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. *Alforrias em Rio de Contas – Bahia: Século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012.

AMORIM, Janaina L. L. S. O PARENTESCO ESPIRITUAL: COMPADRIO DE ESCRAVOS AFRICANOS NA FREGUESIA DE SANTO ANTÔNIO DAS ALAGOINHAS (1818-1850). Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura em História), Universidade do Estado da Bahia, 2015.

ANDRADE, Vitória Schettini de. Batismo de escravos em São Paulo do Muriahé entre meados à final do século XIX: algumas variáveis. XII Congresso Brasileiro de História Econômica & 13ª Conferência Internacional de História de Empresas, Nitéroí, 2017.

AZEVEDO, Elciene. Para inglês ver? Os advogados e a lei de 1831. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 29, (2007).

BACELLAR, Carlos de Almeida Prado. “Os compadres e as comadres de escravos: um balanço da produção historiográfica brasileira”. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História* – ANPUH (2011).

BARICKMAN, Bert. *Um contraponto baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão no Recôncavo*, 1780-1860. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BARROS, José D’Assunção. *O projeto de pesquisa em História: da escolha do tema ao quadro teórico*. 3ª edição, Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

BASSANEZI, M.S.C.B. “Registros paroquiais e civis: os eventos vitais na reconstituição da história”. In: PINSKY, C.B.; LUCCA, T.R. de. (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2009.

BOTELHO, Tarcísio R. “Batismo e compadrio de escravos: Montes Claros (MG), século XIX”. *Locus Revista de História* (1997), v.3, p.108-15.

BRÜGGER, Silvia. *Minas Patriarcal: família e sociedade (São João del Rei – Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Annablume, 2007.

_____. *Compadrio e Escravidão: uma análise do apadrinhamento de cativos em São João del Rei, 1730-1850*. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais (ABEP), Caxambú- MG, 2004.

BURKE, Peter. *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.

CAMPOS, A. P.; MERLO, Patrícia Maria da Silva. Sob as bênçãos da Igreja: o casamento de escravos na legislação brasileira. *Topoi* (2005), v. 6, n.11.

CARDOSO, Helena Schiessl. O ESCRAVO NO BRASIL NA PASSAGEM DO SÉCULO XVIII PARA O SÉCULO XIX: CONSIDERAÇÕES A PARTIR DAS AMBIVALÊNCIAS DO COMPADRIO DE CATIVOS NA REGIÃO DO PARANÁ. *Revista Eletrônica do CEJUR, UFPR*, v.1, n°4, 2009.

CHALHOUB, S., & SILVA, F. T. da. Sujeitos no imaginário acadêmico: escravos e trabalhadores na historiografia brasileira desde os anos 1980. *Cadernos AEL*, vol. 14, nº 26.

CHALHOUB, Sidney. Machado de Assis: historiador. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

CHAVES, Edneila. R. “Criação de vilas em Minas Gerais no início do regime monárquico – região norte” *Varia História* (2013), vol. 29, nº 51.

CUBA, Tayná Silva. O Batismo: suas origens na Idade Média e seus usos e significados para os escravos na Freguesia de Nossa Senhora da Vitória, em São Luís, Maranhão (1804-1806). *Revista Discente Oficinas de Clio*, Pelotas, vol. 5, nº 9, 2020.

COSTA, Iraci del Nero da. *Vila Rica: população (1719-1826)*. São Paulo: USP, 1979.

_____. Registros paroquiais: notas sobre os assentos de batismos, casamentos e óbitos. *Lph - Revista de História*, Mariana, n. 1, p. 46-54, 1990.

FLORENTINO, M. e GÓES, J.R. *A Paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

FARINATTI, Luís Augusto. A espada e a capela: relações de compadrio dos oficiais de milícia na fronteira meridional do Brasil (1816-1835). *História Unisinos*, Rio Grande do Sul, v.16, nº3, 2012.

_____. Os compadres de Estêvão e Benedita: hierarquia social, compadrio e escravidão na fronteira meridional do Brasil (1821-1845). *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH* (2011).

FERREIRA FILHO. Aurelino J.; Santos, Túlio A. dos. DOCUMENTAÇÃO ECLESIASTICA E PERSPECTIVAS DE PESQUISAS SOBRE ESCRAVIDÃO: A CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIAS CATIVAS NOS ASSENTOS DE BATISMO E MATRIMÔNIO NO ARRAIAL DE CAMPO BELO - MG (1835-1875). VI Simpósio

Nacional de História Cultural Escritas da História: Ver – Sentir – Narrar. Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2012.

FRAGOSO, João L.R. Efigênia Angola, Francisca Muniz forra parda, seus parceiros e senhores: freguesias rurais do Rio de Janeiro, século XVIII. Uma contribuição metodológica para a história colonial. *Topoi*, v. 11, n. 21, (2010).

FREIRE, Jonis. Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888). *XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais (ABEP)*, Caxambú- MG, 2004.

_____. Escravidão e Família Escrava na Zona da Mata Mineira Oitocentista. Tese (Doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, 2009.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala*. 48ª ed. Global: São Paulo, 2003. (Primeira publicação em 1933).

GÓES, José Roberto. *O cativo imperfeito*. Um estudo sobre a escravidão no Rio de Janeiro da primeira metade do século XIX. Vitória (ES): SEJC/SEE, 1993.

GUDEMAN, Stephen & SCHWARTZ, Stuart. "Purgando o Pecado Original: compadrio e batismo de escravos na Bahia no século XVIII". In: REIS, João José. *Escravidão e Invenção da Liberdade*. Estudos Sobre o Negro no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1988.

GUEDES, Roberto. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*: São Paulo, julho 2011.

GUINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas, Sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

HAMEISTER, Martha Daisson. O USO DOS REGISTROS BATISMAIS PARA O ESTUDO DE HIERARQUIAS SOCIAIS NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ESCRAVIDÃO. ANAIS DO 5º ENCONTRO ESCRAVIDÃO E LIBERDADE NO BRASIL MERIDIONAL, 2011.

JANCSÓ, István e PIMENTA, João Paulo Garrido. "Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)". In:

MOTA, Carlos Guilherme (Org.). *Viagem incompleta*. Formação história. A experiência brasileira. São Paulo: Editora SENAC, 2000.

JOHANN, Renata Finkler. NA TRAMA DOS ESCRAVOS DE SUA MAJESTADE: O BATISMO E AS REDES DE COMPADRIO DOS CATIVOS DA REAL FEITORIA LINHA DO CÂNHAMO (1788-1798). Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura em História), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

Lara, Silvia Hunold (org.), *Ordenações Filipinas, Livro V*. São Paulo: Companhia das Letras. 1999. p. 308. Coleção Retratos do Brasil, 16.

LIBBY, Douglas Cole; BOTELHO, TARCÍSIO R. Filhos de Deus: Batismos de crianças legítimas e naturais na Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1712-1810. *VARIA HISTORIA*, nº 31, 2004.

KLEIN, Herbert & LUNA, Francisco Vidal. Família, parentesco e comunidade. In: *Escravidão no Brasil*. São Paulo: Imprensa oficial; Edusp, 2010. MACHADO, Cacilda. “As muitas faces do compadrio de escravos: o caso da Freguesia de São José dos Pinhais (PR), na passagem do século XVIII para o XIX”. *Revista de História*, v. 26, 2006, p. 49-77.

MACHADO, Maria Helena P. T. (1988). *Em Torno da Autonomia Escrava: Uma Nova Direção Para a História Social da Escravidão*. *Revista Brasileira de História*, v. 8. n. 16. pp.143-160.

MAIA, Moacir R. de Castro. “O apadrinhamento de africanos em Minas Colonial: o (re)encontro na América (Mariana, 1715-1750)”. *Afro - Ásia*, 36 (2007), p. 39-80.

_____. Tecer redes, proteger relações: portugueses e africanos na vivência do compadrio (Minas Gerais, 1720-1750)”, *Topoi*, v. 11, n. 20 (2010), p. 36-54.

_____. *Por uma nova abordagem da solidariedade entre escravos africanos recém chegados a América (Minas Gerais, século XVIII)*. 3º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional, maio, 2007, p. 1-12.

_____. Uma nova interpretação da chegada de escravos africanos à América Portuguesa (Minas Gerais, século XVIII). Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH, São Paulo, 2011.

MAMIGONIAN, Beatriz G. “A proibição do tráfico atlântico e a manutenção da escravidão”. In GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *Brasil Imperial, volume I*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

_____. “O direito de ser africano livre: os escravos e as interpretações da lei de 1831”. In: LARA, Sílvia; MENDONÇA, Joseli. Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.

MARCÍLIO, Maria L. Os registros paroquiais e a História do Brasil. *VARIA HISTORIA*, n. 31, (2004).

MIRANDA, Amanda Rodrigues de. Família escrava no Brasil: um debate historiográfico. *Temporalidades – Revista Discente do Programa de Pós-Graduação em História da UFMG*. vol. 4, n. 2, 2012.

MARQUESE, Rafael e TOMICH, Dale. “O Vale do Paraíba escravista e a formação do mercado mundial do café no século XIX”. In GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial, volume 2*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

MATHEUS, Marcelo S. Frank Tannenbaum e os direitos dos escravos: religião e escravidão nas Américas. *Afro-Ásia*, nº51, (2015).

MATTOS, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da História: ensaios e teoria*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

MELO, Erick de A. “Tráfico ilegal na Província da Bahia: estudo de caso sobre a freguesia de Sant’Ana do Catu (1826-1839)”. Anais da XX Jornadas de Iniciação Científica da UNEB, 2016, p. 385.

SILVA, Gian Carlo de Melo. OS FILHOS DA ESCRAVIDÃO E O PRIMEIRO SACRAMENTO: batismo, compadrio e sociedade escravista na freguesia de Santo Antônio do Recife, Capitania de Pernambuco, no fim do século XVIII. *História* (São Paulo), v. 37, 2018.

NASCIMENTO, David Cardoso do; DAMASCENO, Flávio Gomes; BERNARDO, Márcia da Silva. BATISMO E O COMPADRIO DE ESCRAVOS: OS DIVERSOS LAÇOS DE COMPADRIO NA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE MAMBUCABA, 1850-1871. Anais do XV Encontro Regional de História ANPUH-Rio: Ofício do Historiador: Ensino e Pesquisa, 2012.

OLIVEIRA, Maria Inês Cortês de. “*Viver e morrer no meio dos seus: nações e comunidades africanas na Bahia do século XIX*”, Revista USP, nº 28, (1995-1996).

_____. “*Quem eram os negros da Guiné*”? A Origem dos Africanos na Bahia. Afro-Ásia, nº 19-20 (1997), pp. 37-73.

OLIVEIRA, Marcelo de Souza. A imperial Vila de Santana do Catu: histórias de uma comunidade escravista no Recôncavo Baiano. Salvador: Quarteto, 2015.

OLIVEIRA, Patrícia Porto; Batismo de escravos adultos e o parentesco espiritual nas Minas Setecentistas. Anais da V Jornada Setecentista, UFPR, Curitiba, 2003.

RAMOS, Donald. Teias sagradas e profanas: o lugar do batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro. *Varia História*, 2004, v.31.

REIS, Carlos Henrique Alves dos. A FAMÍLIA ESCRAVA E O PARENTESCO ESPIRITUAL: O Apadrinhamento em Viamão do Século XVIII. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura em História), Universidade de Brasília, 2018.

REIS, João José. Identidade e Diversidade Étnicas nas Irmandades Negras no Tempo da Escravidão. *Tempo*, Rio de Janeiro, vol. 2, nº. 3, 1996.

SANTOS, ALISSON DOS. RELAÇÕES DE COMPADRIO E FAMÍLIA ESCRAVA EM GUARAPUAVA (1842-1863). Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura em História), Universidade Federal do Paraná, 2011.

SANTOS, Jocélio Teles dos. DE PARDOS DISFARÇADOS A BRANCOS POUCO CLAROS: CLASSIFICAÇÕES RACIAIS NO BRASIL DOS SÉCULOS XVIII-XIX. *Afro-Ásia*, nº32, 2004.

SANTOS, Sandi Ísis S. dos. Demografia da população escrava na Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1840-1849. *Anais da XXI Jornada de Iniciação Científica da UNEB*, 2017, p. 405.

_____. Escravidão e relações de compadrio na Freguesia de Sant'Ana do Catu, 1840-1849. *Anais da XXI Jornada de Iniciação Científica da UNEB*, 2018, p. 409.

SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

_____. *Escravos, Roceiros e Rebeldes*. Bauru (SP): Edusc, 2001.

SENA, Divino Marcos de. Batismo e compadrio escravo no Sul de Mato Grosso (1836-1862). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 43, p. 147-170, 2020.

SILVA, Cândido da Costa e. *Os Segadores e a Messe: o clero oitocentista na Bahia*. Salvador: Edufba, 2000.

SILVA, Ricardo Tadeu Caíres. O resgate da Lei de 7 de novembro de 1831 no contexto abolicionista baiano. *Estudos Afro-Asiáticos*, Ano 29, 2007, pp. 301-340.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na família escrava, Brasil (sudeste, século. XIX)*. 2.ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2011.

SOARES, Mariza de Carvalho. “*Mina, Angola e Guiné: nomes d'África no Rio de Janeiro setecentista*”. *Tempo*, Niterói, n° 6 (1998), pp.73-93.

SOARES, Carlos Eugenio Líbano. “*Instruído na fé, batizado em pé*”: Batismo de africanos na sé da Bahia na 1ª metade do século XVIII, 1734-1742. *Revista Afro-Ásia*, n. 39, 2010, p.79-113.

SOUZA, Marília de Jesus. *A Família escrava entre a legitimidade e a ilegitimidade: Freguesia do Divino Espírito Santo do Inhambupe de Cima (1824-1831)*. Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura em História), Universidade do Estado da Bahia, 2018.

PARÉS, Luis Nicolau. “O processo de crioulização no Recôncavo Baiano (1750-1800)”. *Afro-Ásia*, n. 33 (2005).

PARRON, Tâmis. Política do tráfico negro: o Parlamento imperial e a reabertura do comércio de escravos na década de 1830. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 1-2-3 (2007).

THOMPSON, Edward P. *Costumes em Comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VENÂNCIO, Renato Pinto; SOUSA, Maria José Ferro de; PEREIRA, Maria Teresa Gonçalves. O Compadre Governador: redes de compadrio em Vila Rica de fins do século XVIII. *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 26, nº 52, 2006, p. 273-294.

